



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.228, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Declara situação anormal configurada de emergência, por Seca, em 31(trinta e um) Municípios do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art.102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ofício nº 1.053/2020, datado de 16 de setembro de 2020, da Secretaria Estadual da Defesa Civil-SEDEC/PI, registrado sob AP.010.1.003762/20-85,

CONSIDERANDO a irregularidade na distribuição pluviométrica observada nos últimos anos no Estado, na maioria dos municípios piauienses, sobretudo os da região do semiárido, em especial dos aglomerados dos Territórios Serra da Capivara, Vale do Canindé, Vale do Sambito, Vale do Rio Guaribas e Vale dos Rios Piauí e Itaueira, conforme informações da SEMAR provenientes das estações de acompanhamento do INMET e ANA;

CONSIDERANDO monitoramento realizado pelo monitor das secas, órgão da Agência Nacional de Águas – ANA, que demonstra que parte do território do Estado ainda se encontra em seca caracterizando o momento atual como situação de Seca grave e moderada;

CONSIDERANDO levantamento sistemático da produção agrícola realizado pelo IBGE que demonstra que a safra no Estado, em especial nos municípios do semiárido ainda foi restabelecida no total;

CONSIDERANDO que as chuvas ocorridas neste ano não serem suficientes para reabastecer os principais reservatórios d'água dos municípios, ademais frequentes registros de exaustão de água no poços artesanais localizados na região do sedimentar cristalino;

CONSIDERANDO alguns municípios do semiárido estarem em situação de colapso de atendimento às suas comunidades, inclusive nas zonas Urbanas, conforme informações dos Prefeitos e das visitas *in loco* desta Secretaria;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de Situação de Emergência expedidos por vários municípios e registros no sistema S2ID da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO às inúmeras solicitações dos Prefeitos e autoridades municipais de pedidos de ajuda/socorro de atendimento com água potável para consumo humano e animal, cestas básicas e forragem;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento Federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE Nº 1.4.1.2.0 – SECA;

CONSIDERANDO o não restabelecimento da normalidade dado o longo período de seca vivido nos últimos anos;

CONSIDERANDO o Protocolo nº PI-F-22-14120-20200902, no S2ID - Sistema Integrado de Informações de Desastres do Ministério da Integração Nacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de circunstância anormal, caracterizada como situação de emergência, provocada pelo Desastre Natural Classificado e codificado como SECA (COBRADE – 1.4.1.2.0), em 31 (trinta e um) municípios do Estado do Piauí, conforme Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam acionados, em sua plenitude, os órgãos e entidades da Administração Pública, dentro dos respectivos campos de competências e os vinculados ao Sistema de Proteção e Defesa Civil do Estado, para adoção das medidas necessárias à restauração da normalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de SETEMBRO de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA DEFESA CIVIL



DECRETO Nº 19.228, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO ÚNICO

01. Acauã
02. Alagoinha do Piauí
03. Alegrete do Piauí
04. Avelino Lopes
05. Belém do Piauí
06. Bonfim do Piauí
07. Caldeirão Grande do Piauí
08. Campo Alegre do Fidalgo
09. Capitão Gervásio Oliveira
10. Caracol
11. Curimatá
12. Dom Inocêncio
13. Fartura do Piauí
14. Francisco Macedo
15. Francisco Santos
16. Fronteiras
17. Guaribas
18. Jurema
19. Jacobina
20. Júlio Borges
21. Lagoa do Barro do Piauí
22. Massapê do Piauí
23. Monsenhor Hipólito
24. Morro Cabeça no Tempo
25. Padre Marcos
26. PIO IX
27. Queimada Nova
28. São Braz do Piauí
29. São Raimundo Nonato
30. São Julião
31. Várzea Branca



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e IX do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista Ofício SESAPI/GAB nº 1653/20, de 09 de junho de 2020 e o que consta no Processo AA.900.1.006096/20-29, originário da Secretaria de Estado da Saúde, protocolizado sob SEI Nº 00010.000545/2020-59 e AP 010.1.002636.20-41,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 32, caput, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RECONDUZIR**, a pedido, o servidor **Givaldo dos Santos** ao cargo de origem de Médico - Plantão Presencial 24 horas semanais, Classe "I", Padrão "A", matrícula nº 281240-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, ficando revogado o Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado nº 129, de 12 de julho de 2017.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de SETEMBRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício de Cumprimento nº 0598363/2020/PM/PJUD/GAB/PGE-PI, de 01 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, registrado no SEI nº 00003.003182/2020-01,

RESOLVE reintegrar, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida no Processo nº 0022677-9/2018.8.18.0140 e decisão no Cumprimento de Sentença nº 0805462-94.2020.8.18.0140, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI, **MARGARETH MARIA CARVALHO SANTOS**, no cargo de Professor, Classe "SE", Nível "IV", do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/PI, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de SETEMBRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e conforme Despacho PGE-PI/GAB/PJUD/PF nº 0584352/2020, de 27 de agosto de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, registrado sob SEI Nº 00003.003091/2020-67,

RESOLVE nomear, sub judge, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0712791-55.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **ANA CLARA BATISTA SAMPAIO**, no cargo de Docente Efetivo, Classe Professor Auxiliar 40h, área de Ciências Contábeis, do quadro de pessoal permanente da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de SETEMBRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e conforme Despacho Nº 7/2020/PGE-PI/GAB/PJUD/LF, de 25 de maio de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, registrado sob AP 010.1.006277/18 e SEI nº 00010.000150/2020-56,

RESOLVE nomear, sub judge, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0706557-57.2018.8.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **FRANCINILDA MARIA DE LIMA SOUSA**, no cargo de Professor de Letras/Português, Classe "SL", Nível "I", 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, com lotação na 16ª Gerência Regional de Educação, município sede: Fronteiras, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de SETEMBRO de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar SEADPREV Nº 030/2015 - KM, instaurado pelo Exmo. Secretário de Estado da Administração e Previdência por intermédio da Portaria GAB. SEADPREV Nº 120/15, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 187, de 02 de outubro de 2015, registrado sob AP 010.1.009009/17-76, PGE/2014168673-0 e AA.900.1.012518/14-88,

RESOLVE demitir a servidora **KELLY QUEIROZ MORORÓ**, Professora, matrícula funcional nº 045.807-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, por **ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS**, conduta funcional irregular tipificada no art. 139, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III e 153, XII, da soberana Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de SETEMBRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar SEADPREV Nº 030/2015 - KM
Processo Originário AP 010.1.009009/17-76, AA.900.1.012518/14-88 e PGE/2014168673-0
Portaria GAB. SEADPREV Nº 120/15, de 24 de setembro de 2015
Denunciante: Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV
Denunciada: Kelly Queiroz Mororó
Matrícula funcional nº 045.807-4 (Professor - SEDUC)

JULGAMENTO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Exmo Secretário de Estado da Administração e Previdência, por intermédio da Portaria GAB. SEADPREV Nº 120/15, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 187, de 02 de outubro de 2015, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **KELLY QUEIROZ MORORÓ**, relacionada ao acúmulo ilegal de cargos públicos de Professor, matrícula funcional nº 045.807-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e de Auxiliar de Escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, matrícula 11-11.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

- a) Portaria nº GAB. SEADPREV Nº 120/15, de 24 de setembro de 2015 (fl.02), que instaura o Processo Administrativo Disciplinar Nº 030/2015/KM;
- b) Ata de Início dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fl.04);
- c) Representação oferecida pelo Vereador Fernando Andrade Sousa, em face da servidora (fls. 11 a 19);
- d) Despacho da Procuradoria-Geral do Estado devolvendo o Processo à SEADPREV, com a orientação de que a servidora seja notificada para apresentar opção por um dos cargos exercidos, no prazo improrrogável de 10(dez) dias (fl. 60 e 61);
- e) Ofício nº 21000.132/2014 - CPAC - SEADPREV, convocando a servidora a comparecer a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo (fl.63);
- f) Termo de Indicação (fl. 69 e 70);
- g) Mandado de Citação (fl.71);
- h) Comprovante de Aviso de Recebimento - AR (fl.71, verso);
- i) Defesa escrita da servidora (fl. 73 a 140);
- j) Portaria prorrogando por 15 (quinze) dias, a partir de 03 de novembro de 2015, para conclusão do processo (fl. 447);
- k) Manifestação da servidora (fl. 452);
- l) Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinando pela demissão da processada do cargo de Professor, considerando que a servidora infringiu o disposto no artigo 139, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí (fs. 465 a 470);
- m) Termo de Encerramento do Processo e de Encaminhamento à Autoridade Instauradora (fl. 471);
- n) Ofício GAB. SEADPREV. Nº 2838/17, encaminhando o Processo para julgamento.

A Comissão Processante em seu Relatório (fls. 465 a 470), face ao que consta nos autos, concluiu o seguinte:

"Diante do exposto, a Comissão Processante entende que a servidora **KELLY QUEIROZ MORORÓ**, acumula ilegalmente os cargos efetivos de Professor da SEDUC(matrícula funcional 045807-4) e Auxiliar de Escritório do SAAE da Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI (matrícula funcional 11-11), devendo ser demitida do cargo público ocupado na SEDUC, tudo com fundamento nos arts.153, XII, 154, §6º, e 162, I, todos da LC nº 13/1993".

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado à denunciada o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, ao devido processo legal.

Em sua defesa, a processada alega acumular dois cargos públicos licitamente, são eles: Professor do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí e Auxiliar de Escritório do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI.

No entanto, não merece prosperar tal argumento, tendo em vista que os cargos acumulados pela denunciada não se enquadram na exceção prevista no texto constitucional, *in verbis*:

"Art. 37

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

....."

A processada tomou posse no cargo de Auxiliar de Escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Campo Maior em 01 de fevereiro de 2002, após aprovação em concurso público regido pelo Edital nº 001/01, que exigiu apenas o ensino médio como requisito para a investidura no cargo em questão (fls. 146/151).

Em consulta aos Portais da Transparência do Estado do Piauí e do Município de Campo Maior, verificou-se que a acumulação inconstitucional de cargos persiste até os dias atuais. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/2018, de 25 de maio de 2018, o cargo de Auxiliar de Escritório foi transformado no cargo de Técnico Administrativo que, a despeito do nome, não se enquadra no conceito de cargo técnico ou científico a que se refere o art. 37, XVI, "b", da CF/88.

Embora para a caracterização de cargo técnico ou científico não seja necessária formação de nível superior, o Superior Tribunal de Justiça tem exigido, além de atribuições que requerem conhecimento especializado, que o cargo seja de nível superior ou de ensino médio profissionalizante, não se conformando com cargo de nível médio sem caráter profissionalizante, veja-se:



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. PROFESSOR E AGENTE ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. SÚMULA 7 DO STJ.

1. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, cargo técnico é aquele que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau.

2. É possível verificar que o cargo ocupado pelo recorrido, "Agente Administrativo", não exige nível superior ou curso específico, não se enquadrando, portanto, na definição acima.

3. Se, no caso concreto, o servidor atua desempenhando atividades técnicas, diversas das previstas para o cargo que ocupa, tal fato não tem o condão de transformá-lo em "técnico" para aplicação da jurisprudência acima descrita.

4. Ademais, classificar as atividades cotidianas realizadas pelo servidor demanda reexame da matéria fático-probatória dos autos, o que é vedado em Recurso Especial, conforme Súmula 7/STJ.

5. Embargos de Declaração provido apenas para esclarecimentos." (EDel no REsp 1678686 / RJ, 2ª Turma, rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, DJe 01/02/2018, **negritos acrescidos**)

"RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. AGENTE DE POLÍCIA E PROFESSOR. DESCABIMENTO. NATUREZA DE CARGO TÉCNICO NÃO CARACTERIZADA. ART. 37, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1. É vedada a acumulação do cargo de professor com o de agente de polícia civil do Estado da Bahia, que não se caracteriza como cargo técnico (art. 37, XVI, "b", da Constituição Federal), **assim definido como aquele que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau.** 2. Recurso ordinário improvido."

(RMS 23.131-BA, 6ª T., 1ª Min.ª Maria Thereza de Assis Moura, DJe 09/12/2008, grifo acrescido).

Ademais, a Comissão Processante em seu Relatório (fs. 465 a 470), concluiu que os cargos de Professor e Auxiliar Escritório não são acumuláveis, vez que as atribuições do cargo de Auxiliar de Escritório da SAAE são de natureza burocrática, em virtude das atribuições do cargo exercido serem "executar tarefas simples e rotineiras nos diversos setores da autarquia", conforme Lei Municipal nº 014/94, de 23 de dezembro de 1994.

No Superior Tribunal de Justiça, prevalece o entendimento de que cargo técnico ou cargo científico são os que exigem, no seu exercício, **conhecimento especializado ou científico**, o que impede o reconhecimento dessa natureza a cargos com atribuições **meramente burocráticas e repetitivas**, conforme a seguinte decisão:

"RMS - CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - CARGOS - ACUMULAÇÃO - MAGISTÉRIO E ESCREVENTE DE COMARCA - VEDAÇÃO CONTIDA NO ART. 37, XVI, "B" DA CF/88 E NA LEI ESTADUAL 5.573/92. ART. 3º. III.

1- A Carta Política de 1988 em seu artigo 37, XVI, "b" estatui a possibilidade de acumulação de um cargo de professor com outro, técnico ou científico. O primeiro requer familiaridade com a metodologia empregada no exercício do mister, a fim de demonstrar conhecimento específico em uma área artística ou do saber. O segundo requer aprofundamento dos conhecimentos científicos de forma sistematizada, a fim de enriquecer o conhecimento humano.

2- No caso in exame, a Lei 5.573/92, em seu art. 3º, III, descreveu as funções de escrevente de comarca, impondo ao seu ocupante a mera aprovação em segundo grau, para desempenhar **atividade de cunho burocrático e de natureza repetitiva, contrastando, assim, com o disposto no art. 37, XVI, "b" da CF/88...**

(RMS 7.570-PB, 5ª T., rel. Min. Gilson Dipp, DJU 22/11/1999, grifo acrescido).

Assim, em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, em sua redação anterior a Emenda Constitucional nº 52/2019, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, com redação anterior a LC nº 241/2019, a Comissão Processante presidida por Procurador do Estado, em seu Relatório de fs. 465 a 470, **concluiu pela demissão da servidora do cargo de Professor, matrícula funcional nº 045.807-4 (SEDUC), por acúmulo ilegal de cargos, na forma dos arts. 153, XII, 154, §6º, e 162, I, todos da LC nº 13/94.**

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante (fs. 465 a 470), que a integra, hei, por bem, considerar culpada a indiciada, **KELLY QUEIROZ MORRORO**, Professora, matrícula funcional nº 045.807-4, por conduta irregular tipificada no art. 139, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III e 153, XII, da soberana Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar a denunciada desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo a Secretaria de Estado da Administração e Previdência.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de setembro de 2020.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí



INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDO MARCELO BORGES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-4, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2020.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ DECRETOS DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ARNON GOIS SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2020.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ DECRETOS DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KAIO CÉZAR DE ARAÚJO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Regional de Picos, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 23 de Setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DOS REMEDIOS DA LUZ CAMINHA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Regional de Picos, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 23 de Setembro de 2020.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo **AA.027.1.001114/20-35**, de 03 de junho de 2020, da Secretaria de Segurança Pública, com Certidão de Migração nº 1696/SEADPREV-PI para o **Processo SEI nº 00002.004606/2020-56**,

RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 230693-0, admissão em 05 de janeiro de 2010, do servidor **JAILSON PERES DA SILVA**, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com início a partir de 16 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2023, em razão de nomeação e posse em outro cargo não acumulável de Delegado de Polícia Substituto do Estado do Mato Grosso, conforme Ato Governamental n. 6.619/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, em 22 de maio de 2020 e Termo de Posse N. 21/2020, de 16 de junho de 2020.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES DECRETOS DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 001/2020, de 08 de setembro de 2020, de autoria do servidor Evilásio Rodrigues de Oliveira Cortez, acompanhado de cópia do Ofício AL-P-107, de 01 de setembro de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, AP.010.1.003513/20,

RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 08 de setembro de 2020, do decreto s/nº, datado de 13 de julho de 2020, publicado no DOE nº 128, de 13 de julho de 2020, que colocou o servidor **EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 157612-7, CPF nº 993.521.253-04, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**, à disposição da **Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural**, por prazo indeterminado, com ônus para o órgão requisitante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício AL-P-107, de 01 de setembro de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.003513/20,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 157612-7, CPF nº 993.521.253-04, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – **ALEPI**, Gabinete da Deputada **Jôve Oliveira**, **por prazo indeterminado, 08 de setembro de 2020, com ônus para o órgão de origem.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 12.000-0571/GS/2019, datado de 22 de abril de 2019, da Secretaria de Segurança Pública, e no Ofício SEDUC-PI/GSE Nº 606/2020, de 17 de julho de 2020, da Secretaria de Estado da Educação, Processo SEI nº 00011.002915/2020-82,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **EDUARDO MARINHO DE OLIVEIRA**, Agente Operacional de Serviço/Motorista, Matrícula nº 070994-8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**, à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública – **SESP**, **por prazo indeterminado, a partir de 22 de abril de 2019, com ônus para o órgão de origem.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 618/2020/SEPLAN-PI/GAB, de 26 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado do Planejamento, e no Ofício nº 31/2020/FAPEPI-PI/GAB/DAF, de 10 de setembro de 2020, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, Processo nº 00110.000065/2020-60,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **ALDENEIDE DOS SANTOS PAIXÃO PAIVA**, Assistente de Pesquisa, Matrícula nº 008811-X, CPF nº 347.748.743-53, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento – **SEPLAN** à disposição da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – **FAPEPI**, **por prazo indeterminado, a partir de 26 de agosto de 2020, com ônus para o órgão requisitante.**

Of. 201

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES
DO ESTADO DO PIAUÍ - SUPARC

PORTARIA SUPARC Nº 18/20

Institui e nomeia os membros do Grupo Técnico para fins de acompanhamento da modelagem do Projeto de Parceria Pública para implantação, operação e manutenção do Porto de Luís Correia.

ASUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005 e na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, alterada pela Lei nº 7.211 de 22 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, através de Portaria, os seguintes servidores para compor Grupo Técnico para fins de acompanhamento da modelagem do Projeto de Parceria Pública para implantação, operação e manutenção do Porto de Luís Correia, referente ao processo administrativo nº AB.002.1.000069/19-53.

Art. 2º O Grupo Técnico será composto da seguinte forma:

Érica Feitosa Coelho Marinho de Andrade - Matrícula: 342.623-8, SUPARC- Coordenadora;
Bruno Casanova Cerullo – Matrícula: 338.965-X – SUPARC
Lidiane César Oliveira – Matrícula: 338555-8 -SUPARC
Edson Teles de Alencar - Matrícula 334.029-5 – SETRANS
Oswaldo Leôncio da Silva Filho - Matrícula 339.231-7 – SETRANS
Bruno Cardoso Rocha Saraiva Teixeira – Matrícula 303122-5 – SEFAZ
Kerle Pereira Dantas – Matrícula 315635-4 – SEFAZ
Francisco Vagner Ximenes Martins – Matrícula 226.354-9 – SEPLAN
Antônio Fernando de Sousa Barbosa – Matrícula 303.133-x - SEPLAN

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VIVIANE MOURA BEZERRA

Superintendente de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí- SUPARC

Of. 329



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 110 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Equipe de engenharia responsável pelo relatório de vistoria de recebimento de Obra do Centro de Convenções.

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Nomear os engenheiros contratados: **MOISÉS GOMES DA COSTA**, CPF: 038.331.973-07, **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE PINHEIRO**, CPF: 472.093.133-20 e **FRANCISCO HÉLIO SOARES**, CPF: 429.114.353-20, para elaborar o relatório de vistoria para formalização do recebimento da Obra do Centro de Convenções de Teresina, juntamente com os engenheiros indicados pela empresa **SOFERRO CONSTRUTORA LTDA: MARCIEL RUFINO PORTELA LEAL**, CREA: 30455-PI E **WALDENES PERERITA DE SOUSA**, CPF: 337.247.923-87.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Turismo

Of. 549

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**PORTARIA Nº 026/2020/SEJUS/PI**Sindicância Investigativa nº 026/2020/SEJUS/PI
Processo: AA.095.1.0002048/20-00

O **SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, agente penitenciário, matrícula nº 269938-9, **PAULA SANTOS BARBOSA**, agente penitenciário, matrícula nº 269945-1 e **FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO**, agente penitenciário, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo em epígrafe, consoante OF.326/2020-DUAP/SEJUS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos

Art. 2º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de setembro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
*Secretário de Estado de Justiça do Piauí***PORTARIA Nº 027/2020/SEJUS/PI**Sindicância Investigativa nº 027/2020/SEJUS/PI
Processo: AA.095.1.0002057/20-17

O **SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, agente penitenciário, matrícula nº 269938-9, **PAULA SANTOS BARBOSA**, agente penitenciário, matrícula nº 269945-1 e **FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO**, agente penitenciário, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo em epígrafe, consoante OF.332/2020-DUAP/SEJUS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos

Art. 2º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de setembro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
*Secretário de Estado de Justiça do Piauí***PORTARIA Nº 028/2020/SEJUS/PI**Sindicância Investigativa nº 028/2020/SEJUS/PI
Processo: AA.095.1.0002072/20-71

O **SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, agente penitenciário, matrícula nº 269938-9, **PAULA SANTOS BARBOSA**, agente penitenciário, matrícula nº 269945-1 e **FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO**, agente penitenciário, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo em epígrafe, consoante OF.348/2020-DUAP/SEJUS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos

Art. 2º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de setembro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
*Secretário de Estado de Justiça do Piauí***Of. 1089****PORTARIA/GSJS/Nº 347/2020**

Determina a retomada parcial das visitas presenciais nas unidades prisionais da capital e região metropolitana, e dá outras providências de prevenção, controle e contenção de riscos ao avanço da COVID-19.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, elevou o estado da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO o estado de alerta na saúde pública em razão do cenário epidemiológico mundial que apresenta crescentes casos da Covid-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações de grande escala e de evitar riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade à saúde do interno;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Portaria Interministerial nº 7 de 18 de março de 2020, publicadas pelos Ministérios da Saúde, da Justiça e da Segurança Pública, e que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Sistema Prisional, e em face da proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4, de 23 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que dispõe sobre Diretrizes Básicas para o Sistema Prisional Nacional no período de enfrentamento da pandemia novo Coronavírus (2019-nCoV);



CONSIDERANDO a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020 emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que versa sobre medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

CONSIDERANDO a nota técnica nº 02 de março de 2020, 2ª atualização da NT nº 01 de março de 2020, da Diretoria de Humanização da Secretaria de Justiça, a qual orienta sobre a prevenção de contágio do novo coronavírus no sistema prisional do Piauí;

CONSIDERANDO Decreto nº 19.014, de 08 de junho de 2020, o qual institui a retomada organizada no Piauí Covid-19-PRO PIAUI, que cria o Comitê Técnico de Monitoramento do PRO-PIAUI, e da outras providências;

CONSIDERANDO a elaboração de retomada de visitas elaborado pela Diretoria de Humanização e Reintegração Social;

CONSIDERANDO a queda expressiva do ritmo de contágio na cidade de Teresina, bem como a redução da taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTIs exclusivos;

RESOLVE

Art.1º Estabelecer fluxo de retomada de visitas nas unidades prisionais da capital e região metropolitana, a partir do dia 01 de outubro de 2020, de forma gradativa e de acordo com as orientações sanitárias, conforme cronograma de visitação de cada estabelecimento penal.

§1º Cada interno poderá receber a visita de 01 (uma) pessoa, obrigatoriamente cadastrada a cada 15 (quinze) dias, com duração de 40 (quarenta) minutos, atendendo as normas sanitárias de distanciamento social, com os documentos estabelecidos nas Portarias nº 326/2017-GSJ e 063/2018-GSJ.

§2º As visitas ocorrerão em dois turnos, de 8:00h às 11:00h da manhã, e das 13:00h às 16:00h da tarde conforme cronograma de visitação de cada estabelecimento penal.

§3º Permanecem as visitas virtuais dos internos que não receberem as visitas presenciais, bem como, nos estabelecimentos que não contemplados nesta Portaria.

Art. 2º Permanecem suspensas até o término de excepcionalidade decorrente das medidas de combate ao covid-19, as visitação de:

- I- pessoas igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II- gestantes;
- III- menores de 18 (dezoito) anos em qualquer hipótese;
- IV- pessoas com comorbidade declarada;
- V- visitas íntimas;
- VI- pessoas que apresentem sintomas gripais;

Parágrafo único. Durante a visitação é proibido o consumo de alimentos.

Art. 3º Permanecem suspensas nos estabelecimentos penais do interior do estado as visitas sociais presenciais, até que o quadro epidemiológico permita o retorno parcial, estando este condicionado a instrumento normativo válido.

Art. 4º Será permitido o atendimento dos advogados e defensores públicos por meio de videoconferência com os internos, nos horários de 08:00h às 16:00h, observando o quantitativo máximo de atendimentos de 05 (cinco) advogados e 05 (cinco) defensores públicos no turno da manhã e 05 (cinco) advogados e 05 (cinco) defensores públicos no turno da tarde.

§ 1º Deverá ser encaminhada a lista de advogados e defensores públicos pela OAB e Defensoria Pública, respectivamente, contendo os nomes e telefones destes, bem como, o nome dos internos, para a Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP.

§ 2º A Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas proceder a realização do atendimento citado no *caput* deste artigo.

§ 3º A SEJUS disponibilizará sala/espaco para realização da videoconferência somente para os internos dos respectivos estabelecimentos penais, ficando os advogados e defensores públicos responsáveis para proceder com o referido atendimento remoto onde lhes for mais conveniente.

§ 4º Será permitido o atendimento por videoconferência de até 02 (dois) advogados para cada interno.

§ 5º A partir do dia 19 de outubro de 2020, não haverá limite de atendimento presencial de advogados e defensores públicos, observadas todas as regras sanitárias e de segurança.

Art. 5º Será permitido o atendimento presencial, diariamente, por no máximo 05 (cinco) advogados, em cada estabelecimento penal, a somente 02 (dois) internos, desde que observadas todas as regras sanitárias e de segurança expedidas pela SEJUS e SESAPI.

Parágrafo único. O advogado e o interno deverão fazer, obrigatoriamente, o uso de máscara, mantendo o devido distanciamento social, visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 6º Será permitida a realização de serviços de assistência religiosa e capelanía em pavilhões com uso de microfones e caixas de som, observadas todas as regras sanitárias e de segurança.

Art. 7º Durante a realização da visita:

- I- Manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre indivíduos;
- II- Observar as normas de higiene e protocolos de segurança sanitária;
- III- Utilizar máscara de proteção enquanto estiver nas dependências da unidade prisional;
- IV- Todos os visitantes terão a temperatura verificada antes de adentrar o estabelecimento penal;
- V- É vedado contato físico entre visitantes e custodiados;

Parágrafo único. A inobservância às orientações elencadas nesta Portaria acarretará a suspensão da visita de quem der causa.

Art. 8º Será imediatamente suspensa a visitação no estabelecimento prisional que aumentar o número de internos que testarem positivo para a COVID-19.

Art. 9º Os casos omissos, bem como, as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, serão solucionados pela Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP.

Art.10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 21 de setembro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado da Justiça

Of. 1094

PORTARIA/GSJ/Nº 349/2020

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO

PIAUI, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 91/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35, no dia 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Designar o Gerente Administrativo Financeiro, Sr. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO, matrícula 344.142-3, para substituir o Diretor Administrativo Financeiro, Diego Santos Batista, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 18 de setembro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado da Justiça do Piauí

Of. 1088

**PORTARIA/GSJ/Nº 352/2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, das Constituições Estaduais:

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 016/2020/CPL/SEJUS, firmado com a empresa **JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - ME**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 166, no dia 2 de setembro de 2020, tendo como objeto a realização de Estudo Geológico e Perfuração de Poço Tubular na Cadeia Pública de Altos/PI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o(a) servidor(a) **AURICÉLIO VIEIRA LOPES**, CPF nº 039.891.933-09, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 016/2020/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 016/2020/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 016/2020/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 21 de setembro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 1096



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

PORTARIA Nº 023/2020-PRES

Teresina, 22 de setembro de 2020

Convocação de Seção Plenária Extraordinária para deliberação acerca de ato empresarial arquivado nesta Jucepi.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a necessidade de deliberação do quadro de vogais acerca do cancelamento ou não de ato empresarial,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o Colegiado de Vogais para Sessão Plenária Extraordinária, que ocorrerá no dia 25 de setembro de 2020, as 11:00 horas, em sala virtual que será criada e divulgada aos participantes pela Coordenação de TI desta Jucepi, com a finalidade de analisar e deliberar acerca do procedimento de cancelamento ou não de ato empresarial arquivado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIAALZENIR PORTO DA COSTA
PRESIDENTE – JUCEPI

Of. 337



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER-PI

PORTARIA EMATER-PI Nº 183/2020

O Diretor Geral do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER-PI**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **Lina Rosa Rodrigues Terceira**, matrícula 339.908-7, como gestora do contrato nº 011/2020, celebrado com a Empresa **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, cujo objeto é a fornecimento de mão de obra terceirizada.

Artigo 2º. Designar o servidor **Taciano Holanda da Luz**, matrícula 339.602-9, como fiscal do Contrato mencionado no art. 1º e a servidora **Ednaelma Lima Silva**, matrícula 349.728-3, como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 21 de setembro de 2020.

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO
Diretor geral da EMATER-PI

Of. 495

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 123, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 00313.002046/2020-91

Processo(s) Originário(s): AA.002.1.014589/17-38

Processo Administrativo Disciplinar nº 60/2020/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 167316-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) Railina Laura Uyara Brandão Sales, Enfermeira, matrícula nº 272023-0, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2016 (data inicial) a 16/09/2020 (data final), conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Designar para funcionar como suplente Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí
Of. 2970

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 124, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 00313.002017/2020-20

Processo(s) Originário(s): AA.002.1.014537/17-17

Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2020/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3 e Antônio Lima Bacelar Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 303143-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo

Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) Cynara Fernanda da Costa Falcão, CPF nº 473.965.393-15, nos cargos de Professor, matrículas nº 116111-3 e nº 172896-2, vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/16 a 16/09/20, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Designar para funcionar como suplente Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí
Of. 2970

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 125, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 00313.002045/2020-47

Processo(s) Originário(s): AA.002.1.014566/17-01

Processo Administrativo Disciplinar nº 61/2020/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 167316-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) Susana Martins Alves Soares, Técnico em enfermagem, matrícula nº 209676-5, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2016 (data inicial) a 17/09/2020 (data final), conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Designar para funcionar como suplente Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí
Of. 2992



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PINº 126, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 00313.002020/2020-43

Processo Originário: AA.002.1.002560/18-43

Processo Administrativo Disciplinar nº 062/2020/CGE-PI

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3 e Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído à Sra. Carla Adriana de Sousa Barbosa, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 226856-6, vinculado à Secretaria de Estado da Educação, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/11/2016 a 17/09/2020, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º Designar para funcionar como suplente Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 167316-5.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí
Of. 2993

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PINº 127, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 00313.002019/2020-19

Processo Originário: AA.002.1.002503/18-77

Processo Administrativo Disciplinar nº 063/2020/CGE-PI

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3 e Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4, para,

sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído à Sra. Maria do Perpetuo Socorro Arrais de Carvalho, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 157600-3, vinculado à Secretaria de Estado da Educação, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/07/2017 a 17/09/2020, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí
Of. 2994

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PINº 130, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 00027.000185/2020-14

Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2020/CGE-PI

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Antônio Lima Bacelar Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 303143-8 e Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) Itamar Ferreira da Silva, Cargo de Agente Administrativo (Agente Técnico de Serviços), Matrícula nº 042819-1, vinculado ao (à) Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/09/15 a 01/09/20, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Designar para funcionar como suplente Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 167316-5.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí
Of. 3000



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 758/2020

Teresina(PI), 09 de setembro de 2020

Institui a **Coordenação Estadual do Programa de Alfabetização na Idade Certa – CEPAIC/PI**, em Regime de Colaboração do Estado com os Municípios do Piauí, e nomeia seus membros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, a Coordenação Estadual do Programa de Alfabetização na Idade Certa – CEPAIC/PI, em Regime de Colaboração do Estado com os Municípios do Piauí, responsável pelo planejamento, implementação, monitoramento e avaliação da política estadual de alfabetização de crianças na idade certa.

Parágrafo Único. A CEPAIC/PI, de que trata o caput deste artigo, será composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CPF	FUNÇÃO
Gabriela Santos Oliveira Rodrigues	263942-4	026.593.773-67	Coordenadora
Carla Silva dos Santos	312398-7	018.443.603-69	Membro
Inayra Kelvia Gomes de Sousa	278744-0	965.840.843-53	Membro
Karla Celene de Sousa Ramos	803623-3	274.272.273-72	Membro
Lia Raquel Lima de Sousa	232766-0	680.353.903-25	Membro

Art. 2º - São atribuições da CEPAIC/PI, dentre outras que se fizerem necessárias:

I - Formular e estruturar o programa de alfabetização em regime de colaboração no estado, com o objetivo de estabelecer condições equitativas para que todos os estudantes piauienses conclua o 2º. ano do ensino fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, consequentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma;

II - Planejar e estabelecer os parâmetros, diretrizes e estratégias para a execução das ações do programa de alfabetização;

III - Coordenar a implementação e execução do programa de alfabetização em regime de colaboração com os municípios piauienses;

IV - Mobilizar e engajar os servidores públicos estaduais e municipais, dirigentes municipais de educação, gestores escolares, professores e outros atores importantes da área da educação, com o objetivo de fomentar a criação de um ambiente saudável de mútua colaboração entre o Estado do Piauí e os Municípios, para a alfabetização das crianças piauienses na idade certa;

V - Monitorar a implementação e execução de todas as etapas do programa de alfabetização;

VI - Coordenar o planejamento, aplicação e divulgação dos resultados de avaliações diagnósticas e de fluência para todos os alunos do 2º. ano do ensino fundamental;

VII - Coordenar o planejamento, aplicação e divulgação dos resultados da avaliação do Sistema de Avaliação Educacional do Piauí (SAEPI) para os alunos do 2º. ano do ensino fundamental;

VIII - Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - A CEPAIC/PI estará vinculada administrativamente ao Gabinete do Secretário de Estado da Educação e lotada na sede da SEDUC-PI.

Parágrafo Único. Fica a CEPAIC/PI vinculada pedagogicamente à SUEB/UNEA/GEIEF, por ter como foco às atividades educacionais regulares.

Art. 4º - A CEPAIC/PI, com vistas ao seu adequado funcionamento, terá dedicação exclusiva para as ações do Programa de Alfabetização na Idade Certa, em Regime de Colaboração do Estado com os Municípios do Piauí.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 09 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 766/2020

Teresina(PI), 15 de setembro de 2020

Cessar os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0198/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II e V, artigo 91, do Regimento Interno, por meio dos Decretos de 02 de abril de 2018, publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí, com fulcro no Art. 40, incisos II, III, IV e IX da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993,
RESOLVE:

Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria ADM/GSE nº 0198/2019 de 24 de setembro de 2019, que designava o servidor **Auricélio Vieira Lopes**, Crea 1914070941, para fiscalizar, como titular, a execução do Contrato Administrativo, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação, efetuando medição dos serviços realizados, e, no final da obra, firmando o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do Artigo 73, da Lei nº 8.666/1993, os seguintes contratos:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ nº
072/2018	Reforma e Ampliação e Cobertura de Quadra na U.E. Profª Cleonice de Castro Teles no município de Luzilândia/PI	Carvalho Engenharia Ltda, CNPJ: 05.366.234/0001-70

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 15 de setembro de 2020.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 768/2020

Teresina(PI), 14 de setembro de 2020

Institui a Coordenação Estadual do Programa Mais Aprendizagem-PMA, em Regime de Colaboração do Estado com os Municípios do Piauí, e nomeia seus membros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, a Coordenação Estadual do Programa Mais Aprendizagem, em Regime de Colaboração do Estado com os Municípios do Piauí, responsável pelo planejamento, implementação, monitoramento e avaliação da política estadual de formação continuada de professores da educação básica.

Parágrafo Único. A CPMA/PI, de que trata o caput deste artigo, será composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CPF	FUNÇÃO
Márcia Rejane Araújo Damasceno	117006	848.503.964-53	Coordenadora Formadora e
Antônia Celene Pinheiro Lima	1147471	288.068.913-91	Formadora
Marcella de Oliveira Abreu Fontinele	232622-1	282.771.678-06	Formadora
Carla Silva dos Santos	3123987	018.443.603-69	Formadora
Iracema dos Santos	3123987	809.848.863-20	Formadora

Art. 2º. São atribuições da CPMA/PI, dentre outras que se fizerem necessárias:



I - Formular e estruturar o programa Mais Aprendizagem em regime de colaboração no estado, com o objetivo de estabelecer condições equitativas para que todos os estudantes piauienses conclua a educação básica com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, conseqüentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma;

II - Planejar e estabelecer os parâmetros, diretrizes e estratégias para a execução das ações do programa Mais Aprendizagem;

III - Coordenar a implementação e execução do programa Mais Aprendizagem em regime de colaboração com os municípios piauienses;

V - Mobilizar e engajar os servidores públicos estaduais e municipais, dirigentes municipais de educação, gestores escolares, professores e outros atores importantes da área da educação, com o objetivo de fomentar a criação de um ambiente saudável de mútua colaboração entre o Estado do Piauí e os Municípios, para os estudantes piauienses na idade certa;

V - Monitorar a implementação e execução de todas as etapas do programa de formação;

VI – Contribuir para o planejamento, aplicação e divulgação dos resultados de avaliações diagnósticas dos todos os alunos do 5º e 9º. ano do ensino fundamental e 1º, 2º e 3º série do ensino médio;

VII – Contribuir com as intervenções pedagógicas, divulgação dos resultados da avaliação do Sistema de Avaliação Educacional do Piauí (SAEPI) e SAEB para os os alunos do 5º e 9º. ano do ensino fundamental e 1º, 2º e 3º série do ensino médio;

VIII - Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º. CPMA/PI estará vinculada administrativamente e pedagogicamente as Gerências de Ensino Fundamental e Ensino Médio/UNEA/SUEB/SEDUC de Estado da Educação e lotada na sede da SEDUC-PI.

Parágrafo Único. Fica a CPMA/PI articulada com a Mediação Tecnológica, por ter como uma das metodologias o uso da mediação tecnológica e plataformas disponibilizadas pelo Canal Educação.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 14 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 769/2020

Teresina(PI), 15 de setembro de 2020

Designa fiscal titular dos Contratos Administrativos celebrados entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II e V, artigo 91, do Regimento Interno, por meio dos Decretos de 02 de abril de 2018, publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí, com fulcro no Art. 40, incisos II, III, IV e IX da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Sara Reis Araújo**, Matrícula nº 333067-2, CPF 050.354.243-16, sarareis.ar@gmail.com, para fiscalizar, como titular, a execução do Contrato Administrativo, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação, efetuando medição dos serviços realizados, e, no final da obra, firmando o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do Artigo 73, da Lei nº 8.666/1993, os seguintes contratos:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ nº
072/2018	Reforma, Ampliação e Cobertura de Quadra na U.E. Profª Cleonice de Castro Teles no município de Luzilândia/PI	Carvalho Engenharia Ltda, CNPJ: 05.366.234/0001-70

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 15 de setembro de 2020.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 770/2020

Teresina(PI), 15 de setembro de 2020

Designa fiscal titular dos Contratos Administrativos celebrados entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II e V, artigo 91, do Regimento Interno, por meio dos Decretos de 02 de abril de 2018, publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí, com fulcro no Art. 40, incisos II, III, IV e IX da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Sérgio Lorenzo de Vilhena Teive**, Matrícula nº 8003404, CPF 683.220.973-87, ec.steive@gmail.com, para fiscalizar, como titular, a execução do Contrato Administrativo, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação, efetuando medição dos serviços realizados, e, no final da obra, firmando o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do Artigo 73, da Lei nº 8.666/1993, os seguintes contratos:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ nº
048/2013	Construção de Escola Padrão FNDE e Construção de Quadra Coberta com Vestiário no município de Cajueiro da Praia/PI	Construtora Nossa Senhora das Graças Ltda, CNPJ: 08.518.622/0001-18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 15 de setembro de 2020.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 774/2020

Teresina(PI), 17 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICIPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT. /CPF
752/2020	BENEDITINOS	18ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR PORT. 0823/19 DE SUPERVISOR(A) DE ENSINO	LUIZA ALVES DE OLIVEIRA MELO	109.646-0
754/2020	FLORIANO	CEEP CALISTO LOBO	CESSAR A PEDIDO PORT. 2567/17 DE DIRETOR(A)	JOILSON SILVA COSTA	098.721-2
759/2020	BURITI DOS LOPES	1ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR PORT. 0805/19 DE SUPERVISOR(A) DE ENSINO	MÁRCIO FRANCISCO CARDOSO	199.886-2
763/2020	RIBEIRA DO PIAUÍ	UNID. ESC. EXPEDITO CRONEMBERGER DOS REIS	CESSAR PORT. 1686/17 DE DIRETOR(A)	JOSÉ ADRIANO FEITOSA DE LIMA	293.014-5

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação - GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICIPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT. /CPF
752/2020	BENEDITINOS	18ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	ALINE BARROS GIRÃO	101.160-0
755/2020	ANGICAL DO PIAUÍ	UNID. ESC. PROF. ÁTILA LIRA	CESSAR ART. 2º DA PORT. 241/20 E DESIGNAR DIRETOR(A)	MARCIANE DE SOUSA SOARES	233.016-4

757/2020	TERESINA	UNID. ESC. BARÃO DE GURGUEIA – 4ª GRE	DESIGNAR COORD. PEDAG.	FLÁVIA RIANNE PAZ DOS SANTOS	263.926-2
759/2020	BURITI DOS LOPEZ	1ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	FRANCISCO EMANOEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	171.689-1
760/2020	SIGEFREDO PACHECO	UNID. ESC. JERÔNIMO DOS SANTOS E SILVA	DESIGNAR COORD. PEDAG.	ALDENI ALVES ARAGÃO	266.801-7
762/2020	ALEGRETE DO PIAUÍ	16ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	JOAQUIM GONÇALVES NETO	347.864-5
764/2020	RIBEIRA DO PIAUÍ	UNID. ESC. EXPEDITO CRONENBERGER DOS REIS	DESIGNAR DIRETOR(A)	MONISE CRONENBERGES DE OLIVEIRA	347.476-3
771/2020	TERESINA	UNID. ESC. JOÃO SOARES SILVA - 19ª GRE	CESSAR PORT. 1105/17 E DESIGNAR DIRETOR(A)	ELIANE SOARES ALVES FARIAS	076.735-X
772/2020	PIRACURUCA	CETI HESÍCHIA DE SOUSA BRITO	CESSAR PORT. 324/20 E DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	JOSÉ CLAUDENE RIBEIRO DE SOUSA	058.184.683-48

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 17 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 777/2020

Teresina(PI), 21 de setembro de 2020

Constitui o Núcleo de Correição no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº. 13/14 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí) com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 241, de 22 de abril de 2019, que altera a Lei Complementar nº. 28, de 09 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação, mais precisamente no seu artigo 24, e incisos I, VI, VIII, XIV e XIX, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Núcleo de Correição no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI, composto pelos seguintes servidores efetivos:

I. CLEA MARA COUTINHO BENTO, matrícula 111708-4, Nível Superior

II. FABIANE ROCHA SAMPAIO, matrícula 232.916-6, Nível Superior

III. FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula 098133-8, Nível Superior

IV. MARIA DO SOCORRO CABRAL LEÃO, matrícula 083932-9, Nível Superior

(Secretária) V. SOLIMAR CASTELO BRANCO LUSTOSA DE ARAUJO, matrícula 109490-4, Nível Superior

(Secretária) VI. MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, matrícula 070648-5, Técnico Nível Médio

Art. 2º - O presente Núcleo subordina-se tecnicamente à Controladoria Geral do Estado e terá como competência a instauração de processos administrativos disciplinares, sindicâncias e demais procedimentos correicionais, e propor a adoção das medidas administrativas e disciplinares cabíveis.

Art. 3º - A Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 468/2020, de 29 de junho de 2020, que constitui o Núcleo de Correição no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, fica revogada a partir da publicação deste ato.

Parágrafo Único. Fica o Núcleo de Correição constituído por esta Portaria, autorizado a concluir os trabalhos iniciados pela Comissão anteriormente constituída.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 062



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 776/2020

Teresina(PI), 22 de setembro de 2020

Dispõe sobre as diretrizes para o retorno das atividades pedagógicas presenciais na 3ª série do ensino médio (regular, integrado e VII etapa da EJA) nas escolas da rede pública estadual de ensino do Piauí no ano letivo de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.116 de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre a adequação do Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais segundo a estratégia do Pacto pela Retomada Organizada das Atividades Econômicas COVID-19 - PRO PIAUÍ, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.219, de 21 de setembro de 2020 que aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para o setor relativo à Educação, e dá outras providências.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para o retorno das atividades pedagógicas presenciais na 3ª série do ensino médio nas escolas da rede pública estadual de ensino do Piauí no ano letivo de 2020, conforme art. 3º desta portaria.

Parágrafo único. Os estudantes, e suas respectivas famílias, que não se sentirem seguros para o retorno às aulas presenciais, poderão continuar exclusivamente em regime de aulas não presenciais.

Art. 2º O retorno às atividades pedagógicas presenciais na 3ª série do ensino médio será realizado buscando os seguintes objetivos:

I - Promoção da igualdade de acesso e condições do estudante para a educação superior;

II - Garantia da aprendizagem a todos os estudantes da 3ª série do ensino médio, como última etapa da educação básica;

III - Intensificação das ações e estratégias para os estudantes com foco no ENEM;

IV - Fortalecimento de vínculos da comunidade escolar e dos estudantes da 3ª série do ensino médio;

V - Cumprimento de no mínimo 800 horas previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).



DO CRONOGRAMA DE RETORNO

Art. 3º Em atenção ao Decreto nº 19.116 de 22 de julho de 2020, o retorno às aulas presenciais observará o seguinte cronograma que estabelece as etapas de acolhimento:

I - **16, 17 e 21 de setembro de 2020:** formação protocolo específico 042/2020 da saúde para os profissionais da educação através do Canal Educação;

II - **22 de setembro a 19 de outubro de 2020:** reorganização e adequação sanitária das escolas;

III - **21 a 28 de setembro de 2020:** aplicação de questionários aos estudantes, famílias e profissionais da educação;

IV - **28 de setembro de 2020:** acolhimento da equipe administrativa das unidades escolares;

V - **Até dia 02 de outubro de 2020:** unidades escolares apresentam plano de retomada às Gerências Regionais e equipe central (SEDE);

VI - **05 de outubro de 2020:** acolhimento dos docentes e planejamento pedagógico nas unidades escolares;

VII - a partir de **16 de outubro de 2020:** retomada das revisões presenciais do PRE ENEM SEDUC nas Gerências Regionais de Educação;

VIII - **19 de outubro de 2020:** acolhimento dos estudantes da 3ª série do Ensino Médio (Regular, Integrado e VII etapa da EJA), conforme plano das escolas.

DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 4º No retorno das atividades pedagógicas presenciais as unidades escolares devem organizar:

I - o acolhimento socioemocional dos estudantes e professores como forma de amenizar os impactos psicológicos decorrentes do período de isolamento social;

II - a avaliação diagnóstica, que contemple as especificidades de cada componente curricular para identificar as habilidades efetivamente consolidadas no período;

III - a revisão dos conteúdos ministrados antes do período de suspensão das aulas, bem como daqueles realizados de forma não presencial;

IV - as avaliações dos conteúdos ministrados durante a realização das atividades não presenciais;

V - momentos de orientações aos estudantes sobre as medidas de biossegurança, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias.

Art. 5º A Rede Estadual de Ensino adotará, a partir de **19 de outubro de 2020**, para a 3ª série do Ensino Médio (regular, integrado e VII etapa EJA), o ensino híbrido, envolvendo o uso sincronizado de atividades pedagógicas realizadas de forma presencial e não presencial.

§ 1º. Por atividades não presenciais entende-se o conjunto de atividades, realizadas ou não com mediação tecnológica, que assegurem o atendimento dos estudantes para fins de cumprimento da carga horária mínima obrigatória e da promoção das aprendizagens essenciais.

§ 2º. As atividades não presenciais devem ser entregues em meio físico ou enviadas por meio eletrônico, quando o estudante tiver acesso a esse meio de comunicação.

§ 3º. Compete à comunidade escolar analisar quais estratégias são mais adequadas para o alcance de todos os discentes (material impresso, roteiro de estudos, videoaulas, videoconferências, entre outros).

§ 4º. Para atividades presenciais, do modelo híbrido, as escolas devem priorizar revisões, simulados, reforço escolar, dentre outros a serem previstas.

Art. 6º A Programação das atividades transmitidas pelo Canal Educação – Programa de Mediação Tecnológica para os alunos da 3ª série do ensino médio continuarão ao vivo no turno da manhã e nos turnos tarde e noite, preparatório ENEM como reforço das habilidades da matriz do ENEM. Para ter acesso a todas as informações através www.canaleducacao.tv, na aba material pedagógicos

Art. 7º Para o desenvolvimento do retorno das atividades pedagógicas presenciais na Rede Estadual de Ensino do Piauí competirá:

I - Às Gerências Regionais de Educação:

a) orientar as equipes escolares quanto às diretrizes e normas necessárias ao planejamento e realização do ensino híbrido;

b) acompanhar, remota ou presencialmente, a realização do ensino híbrido.

II - Aos gestores escolares:

a) administrar e orientar a comunidade escolar quanto ao planejamento e realização de atividades pedagógicas, com especial atenção à integração e sincronização dos momentos presenciais e não presenciais;

b) realizar, presencial e/ou remotamente, reuniões para o planejamento e acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas.

c) estabelecer, em articulação com o corpo docente, as metodologias para o acompanhamento da participação dos estudantes nas atividades presenciais e não presenciais;

d) manter a guarda dos Planos de Atividades implementados pelos Docentes, e dos demais registros que permitam comprovar a realização do ensino híbrido;

e) zelar pelo registro das atividades realizadas no Sistema ISEDUC;

f) orientar a equipe escolar para utilização dos recursos oferecidos pelas tecnologias de informação e comunicação, ambientes virtuais de aprendizagens e outras ferramentas que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem nas atividades presenciais e não presenciais;

g) zelar pela realização das atividades de recuperação da aprendizagem dos estudantes no curso do ano letivo;

h) intensificar as estratégias de comunicação com os responsáveis, professores, servidores e estudantes, a fim de favorecer o engajamento, a participação e o apoio aos discentes nas atividades desenvolvidas pela escola;

i) realizar o monitoramento contínuo da frequência escolar, imediatamente após o retorno às aulas presenciais e implementar, em articulação com a comunidade, estratégias de combate à evasão e abandono (busca ativa escolar);

j) definir, em articulação com o corpo docente, diferentes estratégias para atendimento das necessidades dos estudantes, mediante a aplicação de avaliações diagnósticas que subsidiem o trabalho dos professores.

III - Ao corpo docente das Unidades Escolares:

a) desenvolver o ensino híbrido, com combinação da utilização do livro didático com atividades impressas, videoaulas, roteiros de estudos, listas de atividades e uso de plataformas digitais, caso tais recursos estejam ao alcance dos estudantes;

b) utilizar estratégias de comunicação com os estudantes e responsáveis, a fim de favorecer o engajamento, a participação e o apoio aos discentes nas atividades desenvolvidas;

c) orientar os estudantes quanto às estratégias de desenvolvimento do ensino híbrido e da integração e sincronismo entre as atividades presenciais e não presenciais;

d) elaborar mensal, o Plano de Atividade Docente, contendo a forma de organização do trabalho didático, as metodologias, os materiais e/ou recursos didáticos, a carga horária prevista para execução da atividade, bem como a forma de acompanhamento do trabalho pedagógico;

e) realizar avaliação de aprendizagem e definir diferentes estratégias para atender as necessidades dos estudantes;

f) zelar pelo registro e arquivamento do Plano de Atividade Docente, bem como da execução das atividades de acompanhamento e avaliação, para demonstrar a execução da carga horária escolar obrigatória e para cômputo dos dias letivos;

g) aferir a frequência dos estudantes, a partir da participação nas atividades não presenciais entregues (por meio digital ou físico), dentro dos prazos estabelecidos;

h) utilizar estratégias não presenciais para a reposição e recuperação da aprendizagem em complementação às atividades presenciais;

i) estimular a autonomia do estudante, especialmente para participação nas atividades não presenciais;

j) comunicar a gestão escolar sobre possíveis situações de estudantes que apresentem comportamentos que evidenciem vulnerabilidade socioemocional;

k) comunicar imediatamente a gestão da escola acerca de situações passíveis de abandono escolar, sempre que identificá-las;

l) colaborar com a disseminação e cumprimento dos protocolos de segurança sanitária.

IV - Aos estudantes:

a) organizar o tempo de modo a facilitar a rotina de estudos (autodisciplina);

b) acompanhar e realizar as atividades escolares de cada componente curricular;

c) respeitar os protocolos sanitários de biossegurança;

d) participar com assiduidade e pontualidade das atividades presenciais e não presenciais;

e) acessar, quando possível, sites e portais educacionais que disponibilizem materiais pedagógicos, tais como livros, revistas, jogos e vídeos para apoiar os estudos.

V - Aos pais/mães e/ou responsáveis:

a) acompanhar o desenvolvimento das atividades escolares pelos estudantes;

b) garantir a organização da rotina de estudos dos seus filhos;

c) garantir a permanência do estudante em casa sempre que apresentar sintomas gripais pelo período de 14 dias a contar do surgimento dos sintomas;

d) garantir o cumprimento da quarentena do estudante por 14 dias caso algum familiar apresente resultado positivo para COVID-19, independente do surgimento de sintomas;

e) informar a instituição de ensino sempre que o estudante apresentar quadro gripal ou algum familiar apresentar resultado positivo para COVID-19;

f) manter seus dados cadastrais atualizados, de modo a facilitar o contato com a instituição de ensino;

g) respeitar e orientar os estudantes quanto aos protocolos sanitários de biossegurança.

Art. 8º Os registros das aulas ministradas na forma presencial e não presencial devem ser informados no ISEDUC, imediatamente após a sua efetiva realização.

Art. 9º A frequência dos estudantes deve ser atestada, tanto pela participação presencial, quanto pela execução e entrega das atividades não presenciais nos prazos estabelecidos pelo docente.

DAS MEDIDAS DE HIGIENICOSSANITÁRIAS

Art. 10 Para assegurar o cumprimento das medidas higiênicossanitárias, fica estabelecido rodízio semanal de estudantes, de todas as etapas e modalidades, salvo quando for possível manter o distanciamento obrigatório sem tal medida.

Art. 11 Será seguido criteriosamente o protocolo sanitário específico Nº 42/2020 do COE/SESAPI e da SEDUC

Art. 12 Os profissionais que apresentem sintomas gripais não deverão retornar às atividades presenciais em até 14 dias após o aparecimento dos primeiros sintomas, devendo permanecer em atividade remota sempre que possível.

Parágrafo único. Caso algum profissional tenha contato com pessoa infectada com a Covid-19, a escola deve ser imediatamente comunicada e o mesmo deverá cumprir quarentena de 14 dias, independentemente do surgimento de sintomas, mantendo rotina de trabalho remoto, sempre que possível.

Art. 13 Os docentes e demais profissionais com comorbidades deverão manter-se em atividade remota até o final do ano letivo de 2020.

Art. 14 Os estudantes com comorbidades deverão manter-se exclusivamente em atividades não presenciais, conforme orientação da respectiva gestão escolar.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15 Situações excepcionais deverão ser submetidas à apreciação da Secretaria de Estado da Educação para deliberações.

Art. 16 A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 22 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 063



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DA 15ª REGIÃO CREF15/PI**

Portaria nº 008, de 24 de janeiro de 2019

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região - CREF15/PI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução CONFEF nº. 206 de 07 de novembro de 2010, assim como, em razão de deliberação feita em colegiado do Diretório do dito Conselho,

RESOLVE:

Nomear a COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL, composta pelos seguintes conselheiros:

RAIMUNDO MOURÃO E SILVA, 000194-G/PI (PRESIDENTE)

AURELIANO MACHADO DE OLIVEIRA, 000875-G/PI (SECRETÁRIO)

AFONSO AMORIM DE SOUSA, 000976-G/PI

CHILDERICO ROBSON PEREIRA E SILVA, 000476-G/PI

Danys Marques Maia Queiroz
Presidente do CREF15/PI
CREF 000179-G/PI

PP. 3505

Portaria nº 009, de 13 de dezembro de 2019

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região - CREF15/PI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução CONFEF nº. 206 de 07 de novembro de 2010, assim como, em razão de deliberação feita em colegiado do Diretório do dito Conselho,

RESOLVE:

Nomear para integrar a COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL os seguintes conselheiros:

ICLEIA BEZERRA DE CARVALHO, CREF 000473-G/PI

FÁBIO MOTA MATOS, CREF 001567-G/PI

Danys Marques Maia Queiroz
Presidente do CREF15/PI
CREF 000179-G/PI

PP. 3510



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SUPARC Nº 017/2020

Institui e nomeia os membros do Grupo Técnico para fins de acompanhamento dos estudos do PROJETO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DO SERVIDOR - IAPEP

ASUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005 e na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Designar, através de Portaria, os seguintes servidores para compor Grupo de Trabalho para fins de acompanhamento dos estudos do PROJETO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DO SERVIDOR - IAPEP.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto da seguinte forma:
Xangai Costa Batista de Oliveira - matrícula: 342876-1- SUPARC - **COORDENADOR**

Iara Luna Siqueira Costa - matrícula: 351467-6, SUPARC
Lidiane César Oliveira - matrícula: **338.555-8** - SUPARC
Francisco Vagner Ximenes Martins - matrícula: 226.345-9 - SEPLAN
Antônio Fernando de Souza Barbosa - matrícula: 303133 - X - SEPLAN
Bruno Cardoso Rocha Saraiva Teixeira - matrícula: 303122-5 - SEFAZ

Kerle Pereira Dantas - matrícula: 315635-4 - SEFAZ
Emanuelle Marreiros - matrícula 339475-1 - DEGEPI
Aldenora Maria Alves da Silva - matrícula - 341993- 2- DEGEPI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí-
SUPARC

Of. 063



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 12.000.75/GS/2020

Teresina-PI, 21 de setembro de 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 159, I e II, c/c os arts. 158 e 163 da Constituição do Estado do Piauí, bem como a Lei Complementar nº 37, de 09/03/04, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e ainda,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 12.000.209/GS/2019 de 02 de setembro do ano de 2019 que institui a implantação do comitê de gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor o Comitê Setorial de Gestão do SEI, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública:

1. Alfredo Cadena Júnior – Mat. 0266149-7
2. José Wilson Gomes de Assis – Mat. 93321-0
3. Carlos Cesar Camelo de Carvalho – Mat. 108.603-X
4. Riedel Batista dos Santos Reinaldo – Mat. 108.624-3
5. João Marcelo Brasileiro de Aguiar – Mat. 108619-7
6. Mateus Gomes Serpa – Mat. 286581-5
7. Martinho Rodrigues de Vasconcelos Neto – Mat. 288092-0
8. Luciana Azevedo Viana – Mat. 108365-1
9. Ana Paula Paraíba Pessoa – Mat. 130332-5

Parágrafo único. A participação nas atividades do Comitê Central de Gestão do SEI é considerada de serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 2º Este comitê, sob a coordenação do Diretor de Gestão Interna, possui como principal atribuição a implementação do SEI nesta secretaria, podendo para tanto, solicitar documento, agendar capacitações e convocar reuniões.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Teresina-PI, 21 de setembro de 2020.

Rubens da Silva Pereira

Secretário de Estado da Segurança Pública do Piauí

Of. 226



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 023/2020

Teresina, 17 de setembro de 2020.

Altera o Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio do processo SEFAZ SEI nº 00009.012415/2020-06,

Art. 1º Ficam acrescentados os subitens 523 a 525 ao item 2 – “**REFRIGERANTE**” e o subitem 140 ao item 4 – “**ENERGÉTICO**”, todos do Anexo III do Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2009, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Ficam alterados os subitens 90, 92, 169, 175, 262 e 264, do item 2 – “**REFRIGERANTE**”, todos do Anexo III do Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2009, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro 2020.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-UNATRI, em Teresina (PI), 17 de setembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Diretora/UNATRI

ANEXO I

“ANEXO III”

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025/09

ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
2	REFRIGERANTE		
	(...)		
523	KIT REFRIGERANTE COCA COLA MAIS COCA COLA SEM AÇÚCAR GARRAFA PET DESCARTÁVEL 2L (CC + CCSA PET 2L)	UN	13,49
524	KIT REFRIGERANTE COCA COLA 6 LATAS 350 ML (CC COLOR LT 350ML BCODE)	UN	14,49
525	KIT REFRIGERANTE FANTA LARANJA 6 LATAS 350 ML (FL COLOR LT 350ML BCODE)	UN	12,99
4	ENERGÉTICO		
	(...)		
140	ENERGÉTICO MONSTER ENERGY ULTRA PARADISE LATA 473ML	UN	8,23

ANEXO II

“ANEXO III”

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025/09

ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
2	REFRIGERANTE		
	(...)		
90	REFRIGERANTE COCA COLA GARRAFA KS RETORNÁVEL 290ML	UN	2,50
92	REFRIGERANTE COCA COLA GARRAFA NS RETORNÁVEL 200ML	UN	1,50
169	REFRIGERANTE FANTA LARANJA GARRAFA NS RETORNÁVEL 200ML	UN	1,50
175	REFRIGERANTE FANTA LARANJA GARRAFA KS RETORNÁVEL 290ML	UN	2,50
262	REFRIGERANTE KUAT GUARANÁ GARRAFA KS RETORNÁVEL 290ML	UN	2,50
264	REFRIGERANTE KUAT GUARANÁ GARRAFA NS RETORNÁVEL 200ML	UN	1,50

Of. 048



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 178/2020

Credenciar em regime especial aplicável às empresas comerciais atacadistas de medicamentos genéricos e similares a empresa **CARVALHO & BITTENCOURT LTDA**, CAGEP nº 19.668.579-6.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010,

CONSIDERANDO o teor do Parecer UNATRI(SEI) nº 219/2020(0630710), emitido em face da solicitação do processo nº 00009.015053/2020-05, 25/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **CARVALHO & BITTENCOURT LTDA**, inscrito no CAGEP sob o nº 19.668.579-6 e no CNPJ/MF sob o nº 03.786.121/0006-03, estabelecido na Av. Henry Wall de Carvalho, 4555, Bairro Triunfo, Teresina – Piauí, em regime especial atacadista para operar na forma estabelecida nos arts. 772 a 780-A do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 179/2020

Prorroga a vigência do **Regime Especial nº 004/2010**, exarado no **Termo de Acordo nº 002/2010**, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.472.465-4.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI SEFAZ/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 221/2020, de 14/09/2020, emitido em face do Processo nº 00009.014530/2020-15,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 30 de setembro de 2021 o **Regime Especial nº 004/2010**, exarado no **Termo de Acordo nº 002/2010**, ambos de 18 de fevereiro de 2010, prorrogada pela Portaria SUPREC nº 137/2019, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, estabelecida na Rod. BR 230, Km 02, Zona Rural, município de São Domingos do Azeitão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0386-70 e no CAGEP sob o nº 19.472.465-4, para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o m específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica dispensado o relatório previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Acordo a que se refere o art. 1º, desde que o contribuinte esteja regular com a entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 3º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela **BENEFICIÁRIA**, a quem ca atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A **BENEFICIÁRIA** assume a responsabilidade solidária contida na alínea “c” do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos scais de 1º de outubro de 2020 à 30 de setembro de 2021.

**Cientique-se.
Cumpra-se.**

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente da Receita
(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010).

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 180/2020

Prorroga a Portaria SUPREC nº 30/2018, de 19/02/2018, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS nº 25/2018 à empresa **MARIAADELAIDE CAVALCANTE DE CASTRO**, CAGEP nº 19.491.553-0.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 20/04/2010,

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 223/2020(SEI 0648589), emitido em face da solicitação do processo nº 00009.010859/2020-07, de 06/06/2020,



RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de setembro de 2021, a Portaria SUPREC nº 30, de 19/02/2018, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS nº 25/2018 ao estabelecimento da empresa **MARIA ADELAIDE CAVALCANTE DE CASTRO**, inscrito no CAGEP sob o nº 19.491.553-0 e no CNPJ/MF sob o nº 13.438.405/0001-58, estabelecido na Av. Monsenhor Antonio Sampaio, 2720, Galpão 02, Alto Santa Maria, Parnaíba – Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 772 ao 780-A do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021.

**CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRASE.**

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 181/2020

Prorroga a vigência do **Regime Especial nº 019/2010**, exarado no **Termo de Acordo nº 006/2010**, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, inscrito no CAGEP sob o nº **19.455.511-9**.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 222/2020, de 15/09/2020, emitido em face do Processo SEI nº 00009.014548/2020-17,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 30 de setembro de 2021 o **Regime Especial nº 019/2010**, exarado no **Termo de Acordo nº 006/2010**, ambos de 20 de abril de 2010, prorrogada pela Portaria SUPREC nº 136/2019, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, estabelecida na Rodovia PI 397, Km 45, Serra Grande, município de Baixa Grande do Ribeiro – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0192-81 e no CAGEP sob o nº 19.455.511-9 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o m específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica dispensado o relatório previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do Termo de Acordo a que se refere o art. 1º, desde que o contribuinte esteja regular com a entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 3º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela **BENEFICIÁRIA**, a quem ca atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A **BENEFICIÁRIA** assume a responsabilidade solidária contida na alínea “c” do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos scais de 1º de outubro de 2020 à 30 de setembro de 2021.

**Cientique-se.
Cumprase.**

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010).

Of. 195



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - **SDE**

Portaria Nº 061/2020 - GAB

Teresina (PI), 22 de setembro de 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO DE ÚLTIMA MEDIÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO Nº002/2018 DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NOS MUN. DE SANTA ROSA DO PIAUÍ/PI

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para o Recebimento Provisório e Definitivo da obra da **ÚLTIMA MEDIÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2020 DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NOS MUN. SANTA ROSA DO PIAUÍ/PI**, referente ao Contrato Nº 002/2018.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por (02) dois membros, assim dispostos:

NOME	CARGO	CPF	CREA
Eduardo Apolonio Cavalcante	Gerente	068.262.513-29	191878198-2
Joyce Medeiros de Brito Coutinho	Coordenadora de dados e informações	058.074.993-28	191821835-8

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Icemar Lavôr Néri

Secretário

Of. 395



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Portaria Nº 062/2020 - GAB

Teresina (PI), 22 de setembro de 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO DE ÚLTIMA MEDIÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO Nº008/2018 DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NOS MUN. DE VERA MENDES/PI

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para o Recebimento Provisório e Definitivo da obra da **ÚLTIMA MEDIÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2018 DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NOS MUN. VERA MENDES/PI**, referente ao Contrato Nº 008/2018.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por (02) dois membros, assim dispostos:

NOME	CARGO	CPF	CREA
Eduardo Apolonio Cavalcante	Gerente	068.262.513-29	191878198-2
Joyce Medeiros de Brito Coutinho	Coordenadora de dados e informações	058.074.993-28	191821835-8

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Icemar Lavôr Néri

Secretário

Portaria Nº 063/2020 - GAB

Teresina (PI), 22 de setembro de 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO DE ÚLTIMA MEDIÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO Nº018/2017 DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NOS MUN. DE ISAIAS COELHO/PI

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para o Recebimento Provisório e Definitivo da obra da **ÚLTIMA MEDIÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2017 DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NOS MUN. ISAIAS COELHO/PI**, referente ao Contrato Nº 018/2017.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por (02) dois membros, assim dispostos:

NOME	CARGO	CPF	CREA
Eduardo Apolonio Cavalcante	Gerente	068.262.513-29	191878198-2
Joyce Medeiros de Brito Coutinho	Coordenadora de dados e informações	058.074.993-28	191821835-8

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Icemar Lavôr Néri

Secretário

Of. 398



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 76/GS/2020 Teresina, 23 de Setembro de 2020

Designar os Fiscais de Contratos Administrativos vigentes no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – SSP-PI e dá outras providências.

A **Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 14.483/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Fiscais de Contratos, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

Artigo 2º - Designar como Fiscal de Contrato para os contratos que especifica, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, o seguinte servidor:

I – **VALÉRIA DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº 339.138-8, para realizar as funções de Fiscal dos seguintes contratos:

§ **CONTRATO Nº 022/SSP-PI/2020**, firmado entre esta SSP/PI e a Empresa **THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, referente à aquisição de cédulas de identidades, no padrão definido pelo Decreto nº 9.278 de 05.02.2018;

§ **CONTRATO Nº 023/SSP-PI/2020**, firmado entre esta SSP/PI e a Empresa **INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP**, referente à aquisição de cédulas de identidades, no padrão definido pelo Decreto nº 9.278 de 05.02.2018;

§ **CONTRATO Nº 024/SSP-PI/2020**, firmado entre esta SSP/PI e a Empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA**, referente à aquisição de cédulas de identidades, no padrão definido pelo Decreto nº 9.278 de 05.02.2018;

§ **CONTRATO Nº 025/SSP-PI/2020**, firmado entre esta SSP/PI e a Empresa **RANNIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - EPP**, referente à aquisição de cédulas de identidades, no padrão definido pelo Decreto nº 9.278 de 05.02.2018;

§ **CONTRATO Nº 026/SSP-PI/2020**, firmado entre esta SSP/PI e a Empresa **GRITZ COMÉRCIO DE BRINDES E EMBALAGENS EIRELI - ME**, referente à aquisição de cédulas de identidades, no padrão definido pelo Decreto nº 9.278 de 05.02.2018;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Of. 039



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA N.º 083/2019

DESIGNA servidor para função que específica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) **Felipe Mendes Torres do Rêgo**, Assessor Técnico II, Matrícula n.º 340825-6, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 047/2020**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI, e a empresa **BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.767.222/0001-28, cujo objeto é contratação de empresa especializada para recuperação de estrada vicinal, no município de Capitão Gervásio Oliveira-PI – Lote II.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 22 de setembro de 2019

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA N.º 084/2020

DESIGNA servidor para função que específica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) **Cássio Sousa Oliveira**, Coordenador de obras e barragens, Matrícula n.º 351482-0, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de

Contrato n.º 048/2020, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI, e a empresa **POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ: N.º. **17.323.084/0001-05**, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para recuperação de estrada vicinal, no município de Simplício Mendes-PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 22 de setembro de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA N.º 085/2020

DESIGNA servidor para função que específica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARIA CLARA CARVALHO MATIAS**, Coordenadora de Fiscalização, Matrícula n.º 340858-2, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 049/2020**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI, e a empresa **POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º **17.323.084/0001-05**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para recuperação de estrada vicinal, no município de São José do Peixe-PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 22 de setembro de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 1160



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO
E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA GAB/SASC Nº 68/2020

Teresina-PI, 22 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar como fiscal de contrato, a Servidora Antônia Araújo Moura, Matrícula Funcional nº 340949-0, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 22 de Setembro de 2020.

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 68 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	38/2020	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS-ME.

PORTARIA GAB/SASC Nº 69/2020

Teresina-PI, 22 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar como fiscal de contrato, o Servidor FRANCISCO DUCIVALDO NUNES DE CARVALHO, Matrícula Funcional nº 339816-1, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 22 de Setembro de 2020.

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 69 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	39/2020	LIMPSERV EIRELI

PORTARIA GAB/SASC Nº 70/2020

Teresina-PI, 22 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar como fiscal de contrato, o Servidor José Hélder do Nascimento e Silva, Matrícula Funcional nº 339311-9, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 22 de Setembro de 2020.

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 70 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	40/2020	E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME

PORTARIA GAB/SASC Nº 71/2020

Teresina-PI, 22 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar como fiscal de contrato, o Servidor Ranyere Oliveira Alencar, Matrícula Funcional nº 339300-0, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 22 de Setembro de 2020.

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 71 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	41/2020	OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.
02	42/2020	MENDES & VIANA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO Nº 060/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: Center Gráfica e Editora LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04980871/0001-70
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.012228/2020-75
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de R\$ 406.720,00, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102
CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.93
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 255



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2020

CONCEDENTE: SECRETARIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEED/PI CNPJ Nº 06.554.729/0001-96
CONVENENTE: APAE DE UNIÃO/PI CNPJ Nº 34.965.418/0001-55
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00011.010247/2020-67
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto estabelecer regime de cooperação técnico – pedagógica para garantir assistência educacional às pessoas com deficiência através da liberação de 04 (quatro) servidores para prestarem serviços junto a CONVENENTE:

Servidores	Matrícula	Regime
Maria de Jesus Sena Silva	100.996-6	40h
Maria do Carmo Mendes dos Santos	101.888-4	40h
Maria Januária Barbosa dos Santos	231.243-3	40h
Maria do Desterro Oliveira Cardoso	113.013-7	40h

VIGÊNCIA: da data da assinatura ate 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Setembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Estadual de Educação- Francisco das Chagas Silva Nery – Presidente da APAE de União-PI.

(Assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 256

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2020

CONCEDENTE: ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEED/PI

CONVENENTE: APAE DE CAMPO MAIOR/PI CNPJ 05.513.270/0001-10.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.000900/2020-80

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto estabelecer regime de cooperação técnico – pedagógica para garantir assistência educacional às pessoas com deficiência através da liberação de 11(onze) servidores para prestarem serviços junto a CONVENENTE:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	REGIME
1. Ana Alice Pereira Bacelar	134.392-X	40horas
2. Antonia de Araujo Sousa Monte	114.692-X	40 horas
3. Antonia Carvalho Lopes Rocha	100.308-9	40 horas
4. Edna Maria Ibiapina Silva	117.251-4	40 horas
5. Joudene da Luz Rodrigues Pinho	109.268-5	40 horas
6. Lucia Maria Soares Cunha Ferreira	109.269-X	40 horas
7. Maria Ceres de Sousa	102.591-X	40 horas
8. Maria Silvana Pereira Oliveira	114.783-8	40 horas
9. Maria Iracema dos Santos Brandão	045800-7	40 horas
10. Maria Inês De Deus Soares	114.725-X	40 horas
11. Conceição de Maria Ibiapina Portela	114.779-X	40 horas

DATA DA ASSINATURA: 17 de Setembro de 2020

VIGÊNCIA: da data da assinatura ate 31 de Dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura- Secretário Estadual de Educação - Suzana Maria de Brito Cardoso– Presidente da APAE DE CAMPO MAIOR-PI.

(Assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí.

Of. 257



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: ANTÔNIO LIMA DE ALENCAR - ME (MAGAZINE MILITAR ÔMEGA), CNPJ sob o nº 12.328.506/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED SEI Nº 00011.002055/2020-87

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado na Lei nº 8.666/93.

VINCULAÇÃO: PARECER DA CGE nº 685/2020/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC e PARECER SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 153/2020.

SITUAÇÃO ANTERIOR						
LOTE 01 –TECIDO						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 01	Camisa social em tecido sarja 2x1, 62% Alg. E 38% Pol, gramatura 163,0 g/m ² , na cor PANTONE 151215 TP. Com bordado na manga esquerda (bandeira do Piauí), na manga direita (bandeira do Brasil). Com bolsos na parte frontal na altura do peito. Brasão do Projeto Mirim Cidadão feito em tecido com sublimação e aplicado em tecido no bolso esquerdo da camisa.	Unid.	Ômega	600	50,00	30.000,00
ITEM 02	Camiseta em malha fria 67% Pol. 33% Viscose na cor PANTONE 195917 TP. Com gola e punho em ribana branca. Personalização feita em sublimação, na frente Brasão do Projeto Mirim Cidadão, no peito esquerdo, no peito direito "MIRIM CIDADÃO" + "IDENTIFICAÇÃO NÚCLEO MIRIM"	Unid.	Ômega	600	25,00	15.000,00
ITEM 03	Calça/Saia social em tecido sarja 2x1, 67% Alg. E 33% Pol. Gramatura 220,0 g/m ² , na cor PANTONE 151215 TP. Com bolsos frente e costa.	Unid.	Ômega	600	50,00	30.000,00
ITEM 04	Calça esportiva em helanca (cor PANTONE 195917 TP). Com elástico e cordão na cintura. Com faixas brancas nas laterais contendo o Brasão e identificação do Projeto.	Unid.	Ômega	600	30,00	18.000,00
ITEM 05	Chapéu Escotismo em tecido sarja 3x1, 67% Alg E 33% Pol., gramatura 260,0 g/m ² , na cor PANTONE 195917 TP Com brasão do Projeto Mirim Cidadão feito em tecido com sublimação e aplicado em tecido na parte frontal do chapéu, e nas laterais a "identificação do núcleo mirim".	Unid.	Ômega	600	25,00	15.000,00
ITEM 06	Bonê em tecido sarja 3x1, 67% Alg E 33% Pol., gramatura 260,0 g/m ² , na cor PANTONE 195917 TP personalizado nas laterais em cor branca, e com sublimação em aplique na parte frontal e nas laterais a "identificação 10,00do núcleo mirim".	Unid.	Ômega	600	10,00	6.000,00
ITEM 07	Luvas de ombros, com Brasão do Projeto Mirim Cidadão personalizado com sublimação e aplicado no tecido.	Unid.	Ômega	600	20,00	12.000,00
ITEM 08	Lenço Escotismo em tecido maleável na cor PANTONE 195917 TP	Unid.	Ômega	600	10,00	6.000,00

VALOR TOTAL LOTE 01: R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)						
LOTE 04 –SAPATOS						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 01	Sapato Feminino (tamanho 32 ao no 42) – PALMILHA MONT. Adaflex 2.0 – CABEDAL Korino 10/12 BORDAS Debruada; REFORÇO: Fibra 3mm; ALMA DE AÇO: Alma normal / FORRO: Pluma/ AVESSO ESPUMA: Sintética estampa porco: CAPA PALMILHA: Tecido dublado; FIVELA: 10MM; LINHA: Nylon 60 na cor preta; SOLA: Sola couro sintética;CONTRA FORTE: Fomax ecológico; COURAÇA: injetada; SALTO 2,5 cm (injetado); TACO: Micro duro – groupon; COLA PREPARAÇÃO: Cola Sintética; PREGOS: 1,8 X 18; COLA MONTAGEM: Cola Forte; ACABAMENTO BEIRA: Lixada + pintur; COLA SOLA PVC; EMBALAGEM: Saco plástico	Unid.	CAPEZIO CALÇADOS	300	126,29	37.887,00
ITEM 02	Sapato Masculino – (tamanho nº 32 ao nº 42) – sapato em couro leve, cabedal produzido em couro legítimo; Foro interno odo em couro; Cor preto, palmilha anatômica de conforto; Solado de PU levisssimo e antiderrapante.	Unid.	Sapattos de Franca	300	126,30	37.890,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 75.777,00 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais)						
LOTE 05 – TÊNIS						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 01	Tênis esporte – unissex – (tamanho nº 32 ao 42). Sola em EVA soft; Cabedal: mesh com dupla fronura com aplicações em laminado com serigrafia; Forro: com espuma; Pintura da entre sola metalizada; Peça em gel na sola, na região do calcâneo.	Unid.	Rainha	600	109,90	65.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta mil reais)						
VALOR TOTAL ADERIDO DA ATA: R\$273.717,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e dezessete reais)						

SITUAÇÃO APÓS ESTE ADITIVO						
LOTE 01 –TECIDO						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 01	Camisa social em tecido sarja 2x1, 62% Alg. E 38% Pol, gramatura 163,0 g/m ² , na cor PANTONE 151215 TP. Com bordado na manga esquerda (bandeira do Piauí), na manga direita (bandeira do Brasil). Com bolsos na parte frontal na altura do peito. Brasão do Projeto Mirim Cidadão feito em tecido com sublimação e aplicado em tecido no bolso esquerdo da camisa.	Unid.	Ômega	600	50,00	30.000,00
ITEM 02	Camiseta em malha fria 67% Pol. 33% Viscose na cor PANTONE 195917 TP. Com gola e punho em ribana branca. Personalização feita em sublimação, na frente Brasão do Projeto Mirim Cidadão, no peito esquerdo, no peito direito "MIRIM CIDADÃO" + "IDENTIFICAÇÃO NÚCLEO MIRIM"	Unid.	Ômega	600	25,00	15.000,00
ITEM 03	Calça/Saia social em tecido sarja 2x1, 67% Alg. E 33% Pol. Gramatura 220,0 g/m ² , na cor PANTONE 151215 TP. Com bolsos frente e costa.	Unid.	Ômega	600	45,70	27.420,00
ITEM 04	Calça esportiva em helanca (cor PANTONE 195917 TP). Com elástico e cordão na cintura. Com faixas brancas nas laterais contendo o Brasão e identificação do Projeto.	Unid.	Ômega	600	30,00	18.000,00
ITEM 05	Chapéu Escotismo em tecido sarja 3x1, 67% Alg E 33% Pol., gramatura 260,0 g/m ² , na cor PANTONE 195917 TP Com brasão do Projeto Mirim Cidadão feito em tecido com sublimação e aplicado em tecido na parte frontal do chapéu, e nas laterais a "identificação do núcleo mirim".	Unid.	Ômega	600	25,00	15.000,00
ITEM 06	Bonê em tecido sarja 3x1, 67% Alg E 33% Pol., gramatura 260,0 g/m ² , na cor PANTONE 195917 TP personalizado nas laterais em cor branca, e com sublimação em aplique na parte frontal e nas laterais a "identificação 10,00do núcleo mirim".	Unid.	Ômega	600	8,86	5.316,00
ITEM 07	Luvas de ombros, com Brasão do Projeto Mirim Cidadão personalizado com sublimação e aplicado no tecido.	Unid.	Ômega	600	20,00	12.000,00
ITEM 08	Lenço Escotismo em tecido maleável na cor PANTONE 195917 TP	Unid.	Ômega	600	10,00	6.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 128.736,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e trinta e seis reais)						

Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Quarta-feira, 23 de setembro de 2020 • Nº 180



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/07/2020 | Edição: 136 | Seção: 3 | Página: 9

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

EXTRATO DE CONVÊNIO

Registro Plataforma + Brasil nº 900402/2020. Processo SEI: 01300.004455/2020-34. Processo CNPq: 630015/2020-1.

Participes: Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36; Conveniente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, CNPJ 00.422.744/0001-02. Do Objeto: Implantar o Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), 7ª Edição, do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde do Ministério da Saúde - Decit/SCTIE/MS, no Estado do Piauí. Do Valor e da Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a execução do objeto do Convênio, no ato fixados no total de R\$ 1.334.000,00, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, observando-se que: O Concedente alocará recursos no valor de R\$ 1.000.000,00, sendo que os recursos relativos ao presente exercício observarão a seguinte classificação orçamentária: Valor Custeio: R\$ 425.000,00; NE: 2020NE800402; FR: 699997; ND: 333220; PI: 10016; PTRES: 173256; UG: 364102/36201. Valor Capital: R\$ 150.000,00; NE: 2020NE800403; FR: 699997; ND: 443220; PI: 10016; PTRES: 173256; UG: 364102/36201. O Conveniente alocará recursos financeiros no total de R\$ 334.000,00, relativos à contrapartida. Para fins do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, o Convênio enquadra-se no Nível V. Os recursos destinados ao Conveniente pelo Concedente no âmbito do Convênio são oriundos do Decit/SCTIE/MS, repassados ao Concedente pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 13/2020, celebrado entre o Ministério da Saúde e o CNPq, publicado no DOU, Seção 3, página 79, em 17/04/2020. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize. A indicação dos Créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo Concedente e/ou Conveniente nos exercícios subsequentes poderá ser formalizada por meio de apostila. Da Contrapartida: Compete ao Conveniente integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do Conveniente. Da Liberação e Movimentação dos Recursos: Os recursos financeiros relativos ao repasse do Concedente e à contrapartida do Conveniente serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao Convênio, aberta em nome do Conveniente exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade Conveniente. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016. A liberação da 1ª Parcela ou parcela única ficará condicionada a a anuência da minuta do Edital e ou Chamada Pública pelo Concedente na Plataforma + Brasil. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado no Plataforma + Brasil que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio. A liberação da 1ª Parcela ou parcela única ficará condicionada a a anuência da minuta do Edital e ou Chamada Pública pelo Concedente na Plataforma + Brasil. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado no Plataforma + Brasil que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio. Da Vigência: Vigerá pelo prazo de 36 meses, contados a partir da assinatura do instrumento. Data de assinatura: 15/07/2020. Signatários: Concedente: Evaldo Ferreira Vilela - Presidente, CPF 113.547.806-63; Conveniente: Antônio Cardoso do Amaral - Diretor Presidente, CPF 912.591.773-00.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

LOTE 04 - SAPATOS						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 01	Sapato Feminino (tamanho 32 ao no 42) - PALMILHA MONT. Adaflex 2.0 - CABEDAL Korino 10/12 BORDAS Debruada; REFORÇO: Fibra 3mm; ALMA DE AÇO: Alma normal / FORRO: Pluma/ AVESSE ESPUMA: Sintética estampa porco; CAPA PALMILHA: Tecido dublado; FIVELA: 10MM; LINHA: Nylon 60 na cor preta; SOLA: Sola couro sintética; CONTRA FORTE: Fomax ecológico; COURAÇA: injetada; SALTO 2,5 cm (injetado); TACO: Micro duro - groupon; COLA PREPARAÇÃO: Cola Sintética; PREGOS: 1,8 X 18; COLA MONTAGEM: Cola Forte; ACABAMENTO BEIRA: Lixada + pintur; COLA SOLA PVC; EMBALAGEM: Saco plástico	Unid.	CAPÉZIO CALÇADOS	300	126,30	37.890,00
ITEM 02	Sapato Masculino - (tamanho nº 32 ao nº 42) - sapato em couro leve, cabedal produzido em couro legítimo; Foro interno odo em couro; Cor preto, palmilha anatômica de conforto; Solado de PU levíssimo e antiderrapante.	Unid.	Sapattos de Franca	300	122,88	36.864,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 74.754,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)						
LOTE 05 - TÊNIS						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 01	Tênis esporte - unissex - (tamanho nº 32 ao 42). Sola em EVA soft; Cabedal: mesh com dupla fronura com aplicações em laminado com serigrafia; Forro: com espuma; Pintura da entre sola metalizada; Peça em gel na sola, na região do calcâneo.	Unid.	Rainha	600	79,28	47.568,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 47.568,00 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais)						
VALOR TOTAL ADERIDO DA ATA: R\$ 251.058,00 (duzentos e cinquenta e um mil cinquenta e oito reais)						

DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2020.

GESTÃO/UNIDADE: 14102

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 12368021957

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Ellen Gera de Brito Moura - Pela Contratada: JAYMISON FERNANDO DA SILVA RIBEIRO - Representante, por procuração

(Assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 239

Of. 664873



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 004/2020, Procedimento nº 003/2020, modalidade Dispensa, autorizando a **ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

São Miguel do Tapuio - PI, em 31 de agosto de 2020.

Italo Osires Madeira Martins Ibiapina Queiroz
Diretor

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 004/2020
DISPENSA Nº: 003/2020

Ao 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2020, RATIFICO, o processo licitatório nº 004/2020, na modalidade Dispensa nº 003/2020, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Hospital Estadual Jose Furtado de Mendonça, tendo com empresa contratada a empresa POSTO SÃO LUIS LTDA, CNPJ: 14.806.976/0001-60, com o valor de R\$ 47.838,50 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

São Miguel do Tapuio - PI, em 31 de agosto de 2020.

Italo Osires Madeira Martins Ibiapina Queiroz
Diretor

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2020
PROCESSO Nº: 004/2020
DISPENSA Nº: 003/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA.
CONTRATADO: POSTO SÃO LUIS LTDA, CNPJ: 14.806.976/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL JOSE FURTADO DE MENDONÇA.
VALOR: R\$ 47.838,50 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, LEI 8.666/93.
FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL.
ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE AGOSTO DE 2020.
VIGÊNCIA: 31 DE AGOSTO DE 2020 A 30 DE AGOSTO DE 2021.

São Miguel do Tapuio - PI, 31 de agosto de 2020.

Italo Osires Madeira Martins Ibiapina Queiroz
Diretor
Of. 130

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2020	
Número do Processo Administrativo	51/2020/SGI/INMETRO • SEI 0000.001467/2020-17
Fundamento legal	Lei Federal nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	41.522.079/0001-06
Contratado	G PACHECO ROCHA
CNPJ Contratado	33.221.237/0002-32
Resumo do Objeto	Contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos - Classe II, na Sede e Base de Aferição do IMEPI do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí.
Data da Assinatura	21/09/2020
Vigência	21/09/2020 a 31/12/2020
Valor Global	R\$ 3.468,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).
Ação Orçamentária	20.205.04.122.0010.2000
Natureza de Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	210

Maycon Danylo Araújo Monteiro
Diretor Geral
IMEPI

Of. 026



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA

TERMO DE SUSPENSÃO

Informamos que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, com data de abertura marcada para o dia 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2020 às 13:00 horas, não poderá ocorrer na mesma, tendo em vista que alterações necessárias serão feitas na planilha orçamentária do edital bem como no item referente à qualificação técnica exigida dos licitantes para participação no referido certame.

Diante disso, uma nova data será oportunamente divulgada nos mesmos meios noticiosos em que foram publicados originalmente, conforme o disposto no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Parnaíba-PI, 21 de setembro de 2020.

RAFAEL DA SILVA RIBEIRO
PREGOEIRO - HEDA

TERMO DE SUSPENSÃO

Informamos que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO (DESCARTÁVEIS, GÁS GLP, GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRUTIE PÃES E BOLOS)**, com data de abertura marcada para o dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2020 às 13:00 horas, não poderá ocorrer na mesma, tendo em vista as impugnações enviadas a este setor e as mesmas serão aceitas. As mudanças solicitadas serão realizadas e novo edital preparado.

Diante disso, uma nova data será oportunamente divulgada nos mesmos meios noticiosos em que foram publicados originalmente, conforme o disposto no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Parnaíba-PI, 21 de setembro de 2020.

RAFAEL DA SILVA RIBEIRO
PREGOEIRO - HEDA

Of. 162



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Regional Chagas Rodrigues, em cumprimento da ratificação procedida pela Diretora Geral faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020, DISPENSA DE Nº 023/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (INSUMOS).

FAVORECIDO:

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Avenida Barão de Gurguéia, 2230, Bairro Vermelha, CEP: 64.018/290-Teresina/PI

CNPJ: 03.748.673/0001-12

Ins. Estadual: 19.522.633-0

VALOR TOTAL: **R\$ 312.952,86** (trezentos e doze mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para 03 (três) meses.

◆ **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, atendendo as conformidades das normas publicadas: Portaria nº 188, de 03/02/2020 que decreta estado de Pandemia; a Lei nº 13.979, 06/02/2020, art. 4º-E parágrafo 2º sobre medidas de enfrentamento à corona vírus; Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020 e Decreto Presidencial nº 10.282, de 20/03/2020 sobre regime próprio de dispensa de licitações para aquisição pública de insumos e serviços destinados à contenção do Covid-19.

◆ **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Helisa Maria Ferreira de Sousa e ratificada pela Srª Nádia Maria França Costa, Diretora Geral do HRCR.

Helisa Maria Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Of. 248

1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 017/2020/HRCR REFERENTE AO CONTRATO DE ORIGEM Nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016/HRCR	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	J G SILVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR
CNPJ do contratado	11.215.547/0001-20
Resumo do objeto	MATERIAL ORTOPÉDICO EM CONSIGNAÇÃO
Prazo de vigência	Até 28/12/2020
Data da assinatura do aditivo	17/09/2020
Valor mensal	O valor do Contrato que era de R\$ 567.820,00. (quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte reais), passa a ter o valor de R\$ 777.018,00 (setecentos e setenta e sete mil e setenta e oito reais)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França costa Pela contratada: J G SILVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

2º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 018/2020/HRCR REFERENTE AO CONTRATO DE ORIGEM Nº 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016/HRCR	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	ESPEDITO M PACIFICO - CLINENFSJ
CNPJ do contratado	02.020.328/0001-03
Resumo do objeto	SERVIÇO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS, LABORATORIAIS E DE IMAGENS
Prazo de vigência	Até 28/12/2020
Data da assinatura do aditivo	17/09/2020
Valor mensal	O valor do Contrato que era de R\$ 224.530,50. (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos), passa a ter o valor de R\$ 294.381,93 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos).
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França costa Pela contratada: ESPEDITO M PACIFICO - CLINENFSJ

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020	
Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	023/2020
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, atendendo as conformidades das normas publicadas: Portaria nº 188, de 03/02/2020 que decreta estado de Pandemia; a Lei nº 13.979, 06/02/2020
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ do Contratado	03.748.673/0001-12
Resumo do Objeto do contrato	MATERIAL HOSPITALAR (INSUMOS)
Prazo de vigência	03(três) meses.
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	22/09/2020
Valor Global	R\$ 312.952,86 (trezentos e doze mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)
Ação orçamentária COVID-19	
Natureza da despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI
Signatário do contrato	Pela contratante: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 016/2020, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL), em 09/10/2020, às 09:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de passagem molhada. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R\$ 155.016,19. TEL.: 89-34561434

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 017/2020, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL), em 09/10/2020, às 11:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de recuperação de sangradouro. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R\$ 20.935,16. TEL.: 89-34561434

Simões (PI), 22 de setembro de 2020.

João Mairton Alves de Sousa
Presidente da CPL

PP. 3514



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.021618/19-55.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 208/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2012.0001.000952-2.**
OBJETO: Aquisição de 12 (doze) frascos-ampolas de INFLIXIMABE 100mg para a paciente **VALDEANE MESSIAS DA SILVA FERREIRA.**
EMPRESA SELECIONADA: BRASIL GATE MEDICAMENTOS IMPORTADOS, inscrita no CNPJ 10.832.395/0001-42.
VALOR TOTAL: R\$ 35.537,52 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.010956/20-29
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 225/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2013.0001.001059-0.**
OBJETO: Aquisição de 90 (noventa) frascos de fórmula nutricional completa, hiperproteica com L- argentina, zinco, selênio, vitamina C, A, E, isento de glúten, sacarose e lactose, específico para cicatrização de úlceras e outras situações que exijam estímulo de cicatrização em embalagem com 200 ml (CUBITAN) para a paciente **ANA VIVIAN CARVALHO CAMPOS.**
EMPRESA SELECIONADA: ÓTIMA (R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO), inscrita no CNPJ 05.577.401/0001-22.
VALOR TOTAL: R\$ 2.142,00 (dois mil, cento e quarenta e dois reais).
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.003745/20-03.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 198/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2012.0001.000952-2.**
OBJETO: Aquisição de 18 (dezoito) frascos-ampola de INFLIXIMABE 100MG solução injetável, para o paciente **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUSA.**
EMPRESA SELECIONADA: BRASIL GATE MEDICAMENTOS IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.832.395/0001-42.
VALOR TOTAL: R\$ 52.661,28 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 427



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 110/2020.DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 111/2020 **PROCEDIMENTO:** Nº 110/2020 Dispensa de Licitação **CONTRATANTE:** HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA **CNPJ:** 06.553.564/0015-33 **CONTRATADO:** ADALBERTO MENDES & ARAUJO LTDA **CNPJ:** 08.467.402/0001-02 **OBJETO:** Aquisição de Serviços de Sanitização e Desinfecção **Valor total do contrato:** R\$ 12.141,00 (Doze mil, cento e quarenta e um reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020. **Data de Assinatura:** 03/09/2020. **Vigência:** 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos serviços.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 111/2020.DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 112/2020 **PROCEDIMENTO:** Nº 111/2020 Dispensa de Licitação **CONTRATANTE:** HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA **CNPJ:** 06.553.564/0015-33 **CONTRATADO:** MARMOVIDROS **CNPJ:** 07.599.339/0001-03 **OBJETO:** Serviços de vidraçaria **Valor total do contrato:** R\$ 1.602,90 (Hum Mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos) **Fundamento Legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020. **Data de Assinatura:** 03/09/2020. **Vigência:** 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos Serviços.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 112/2020.DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 113/2020 **PROCEDIMENTO:** Nº 112/2020 Dispensa de Licitação **CONTRATANTE:** HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA **CNPJ:** 06.553.564/0015-33 **CONTRATADO:** ELLO DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME **CNPJ:** 03.748.673/0001-12 **OBJETO:** Aquisição de Material de Material Hospitalar **Valor total do contrato:** R\$ 23.645,92 (Vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) **Fundamento Legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020. **Data de Assinatura:** 03/09/2020. **Vigência:** 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos produtos.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 113/2020.DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 114/2020 **PROCEDIMENTO:** Nº 113/2020 Dispensa de Licitação **CONTRATANTE:** HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA **CNPJ:** 06.553.564/0015-33 **CONTRATADO:** C. G. DA SILVA FILHO - ME **CNPJ:** 07.816.730/0001-04 **OBJETO:** Serviços na Ambulância **Valor total do contrato:** R\$ 8.490,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa reais) **Fundamento Legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020. **Data de Assinatura:** 03/09/2020. **Vigência:** 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos produtos.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 114/2020.DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 115/2020 **PROCEDIMENTO:** Nº 114/2020 Dispensa de Licitação **CONTRATANTE:** HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA **CNPJ:** 06.553.564/0015-33 **CONTRATADO:** SSSDA CONCEICAO ME **CNPJ:** 26.773.087/0001-23 **OBJETO:** Serviços de manutenção de Condicionadores de Ar **Valor total do contrato:** R\$ 8.060,00 (Oito mil e sessenta reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93. **Data de Assinatura:** 03/09/2020. **Vigência:** 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos serviços.

Of. 056



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC/PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020 – SEDEC/PI;
FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO TEM COMO FUNDAMENTO ART. 6º, XXI, C/CART 2º, XV, E §5º DO ART. 7º, DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 56, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005; **PARTICÍPE:** SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC/PI (CNPJ: 08.789.777/0001 – 99) e PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS (CNPJ: 06.554.851/0001 – 62); **OBJETO:** ESTABELECIMENTO DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS PARTICÍPE, COM VISTAS DE AÇÕES E OBRAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1(UM) ANO; **ASSINATURADO TERMO:** 28 DE JULHO DE 2020; **SIGNATÁRIOS:** GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR PELA SEDEC E REGINALDO SOARES VELOSO JÚNIOR PELA PMP. PÚBLICA-SE.

Teresina, 28 de julho de 2020.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí.

Of. 1066



Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-494



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2020 PROCESSO 0352/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020 - CL - FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.481/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado; CONSIDERANDO o PARECER DO CONTROLE INTERNO e o PARECER JURIDICO que conclui que os requisitos técnico-econômicos da operação foram cumpridos em seus aspectos relevantes; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que na data de 03 de fevereiro de 2020, houve a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria Nº MS/GM 188, de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que o Governo brasileiro já publicou no Diário Oficial da União a Portaria nº 188, de 03/02/2020 e a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, as quais dispõem sobre medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência, visando à proteção da coletividade; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884, de 16/03/2020, que declarará caso de calamidade no âmbito estadual. CONSIDERANDO que os autos preveem a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020 (alterada pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020); CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo acima mencionado.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme abaixo descrito:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DO HOSPITAL GETULIO VARGAS - HGV E DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.

FAVORECIDO:

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR EM R\$
1.	DISNOMED - DISTRIBUIDORA NOGUEIRA	03.315.618/0001-39	R\$ 217.620,00
2.	MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS	11.229.270/0001-95	R\$ 1.407.787,50
3.	MÉDICA HOSP. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA	05.750.248/0001-93	R\$ 43.758,00
4.	HORIZONTE DIST. DE PROD. P/SAUDE EIRELI - EPP	01.765.178/0001-96	R\$ 1.044.352,00

Prazo de Execução e Vigência: vigência imediata, PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Valor Global: R\$ 2.713.517,50

(dois milhões, setecentos e treze mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo nº 2.481/2020.

Fonte de Recursos: 33.90.30.36 - material de consumo / material hospitalar.

Teresina, 18 de setembro de 2020.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Presidente - FEPISERH

Of. 371

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC avisa aos interessados que instaurou licitação, por meio do Edital da CARTA CONVITE DE Nº 004/2020, Objeto: visando contratação de empresa(s) para executar a recuperação de estrada vicinal nos Municípios de Porto - PI e Palmeiras - PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí. Fonte de Recurso: Classificação Orçamentária: 06.182.0003.3151; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR - 100. Data e horário e local do recebimento dos envelopes: Documentação de Habilitação e propostas, até às 11h00min (onze) horas, do dia 30(trinta) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), na recepção da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí - SEDEC, sito à Avenida Antonino Freire Altos, 1473, Ed. Dona Antonieta Araújo, 5º andar, Bairro, Cep.: 64.001 - 040, em Teresina - Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1167 e e-mail: cpldefesacivil_pi@gmail.com. Data e horário e local da Reunião da Comissão de Licitação: às 11h10min (onze hora e dez minutos) horas, do dia 30(trinta) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), na sala de reunião da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí - SEDEC, sito à Avenida Antonino Freire Altos, 1473, Ed. Dona Antonieta Araújo, 5º andar, Bairro, Cep.: 64.001 - 040, em Teresina - Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1167 e e-mail: cpldefesacivil_pi@gmail.com. A soma dos lotes no Valor total estimado de R\$ 227.243,32(duzentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos). Local dos eventos, retirada do Edital e informações: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da SEDEC, sito à Avenida Antonino Freire Altos, 1473, Ed. Dona Antonieta Araújo, 5º andar, Bairro, Cep.: 64.001 - 040, em Teresina - Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1167 e e-mail: cpldefesacivil_pi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas). O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta, e aquisição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo valor, é para a reprodução do material de aquisição do Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas. Publique-se.

Teresina (PI), 22 de setembro de 2020.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação SEDEC

Visto:

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

Of. 1065



ERRATA DE CONTRATO SEJUS/PI

Na publicação veiculada neste Diário Oficial no dia 11/03/2020, edição nº 047, página 36, referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020/CPL/SEJUS, onde se lê: "VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir de publicação no Diário Oficial do Estado/PI.", passa-se a ler: "VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado do Piauí".

Of. 098



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2018-IAEPI	
NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO	AA.226.1.00105/20-70
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	Adesão ao Pregão Eletrônico Nº 018/2016/DL/SLC/SEADPREV/PI, vinculado ao Termo de Liberação nº 0368/2018-DL/SEADPREV-PI, decorrente de adesão como "CARONA", bem como a autorização para publicação do Secretário de Estado da Administração.
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto nº 5.450/05, Decreto Federal nº 5.504/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Estadual nº 6.301/13, Decreto Estadual nº 11.319/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 7.892/13, art. 22, Resolução CGFR nº 02/2017, Resolução CGFR nº 01/2019, Decreto Estadual nº 15.093/2013, Parecer Referencial PGE/PLC nº 004/2020.
CONTRATANTE	Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí.
CNPJ CONTRATANTE	CNPJ 22.057.819/0001-28
CONTRATADO	EMPRESA SERVFAZ Serviços de Mão de Obra LTDA.
CNPJ CONTRATADO	CNPJ 10.013.974/0001-63
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de renovar a vigência do Contrato nº 001/2018-Instituto de Águas, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA , para integrar a composição e auxiliar na execução da rotina administrativa desde Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI. Locação de Mão de Obra para este Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo aditivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA DO QUARTO TERMO ADITIVO	22/09/2020
VALOR GLOBAL (PELA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA)	R\$ 136.867,08
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.37
FONTE DE RECURSOS	100-Tesouro Estadual
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: Luiz Claudio Lima Macedo; PELA CONTRATADA: Daniela Roberta Duarte Cunha.

Luiz Claudio Lima Macedo
Instituto De Águas E Esgotos Do Piauí
Diretor Geral

Of. 179

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 23/2020-SUPLI/GEGCO/
AGESPISA
EPL Nº 02/2020-SUPLI**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: TECNOPOÇOS LTDA
C.N.P.J.: 00.423.450/0001-97
OBJETO: Perfuração parcial de 02 (dois) poços tubulares, com profundidade estimada de 52M, na cidade de Colônia do Gurgueia, no Estado do Piauí.
VALOR TOTAL: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).
EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir de 26/08/2020.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 26/08/2020.
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 22-A/2020-
SUPLI/GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 11/2019-SUPLI/
GEGCO/AGESPISA**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: EDIMILSON ALVES BARBOSA E CIA-NATAL COMPUTER
C.N.P.J.: 10.742.806/0001-09
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva em hardware, com fornecimento de peças e componentes de reposição.
ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/08/2020, encerrando em 13/08/2021 e o prazo de execução fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/08/2020, encerrando em 19/08/2021.
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente
Of. 512



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2020

Processo Administrativo: 00024.000111/2020-08
Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ da Contratante: 09.579.079/0001-21
Contratada: ÓASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ da Contratada: 01.640.947/0001-20
Objeto: Recuperação do muro do Centro Social "Elmira Ferraz"
Valor: R\$ 32.103,26 (trinta dois mil, cento três reais e vinte seis centavos).
Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 300102, Natureza de despesa 339039, Projeto Atividade: 2000, Fonte de Recursos: 0100001001
Data da assinatura: 16/09/2020
Vigência: 180 (cento oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos- SASC (Contratante) e Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo-Oásis Construções e Consultoria Ltda (Contratada)

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário
Of. 735



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Contrato Nº 42/2020

Processo Administrativo: 00002.001829/2019-28
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 11/2019-DPE/PI e demais legislações aplicáveis ao assunto.
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ da Contratante: 09.579.079/0001-21.
Contratada: MENDES & VIANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ da Contratada: 11.225.889/0001-21
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção e elétrico destinados a pequenas reformas e reparos no âmbito da SASC.
Valor: R\$ 166.913,20 (cento sessenta e seis mil, novecentos e treze reais e vinte centavos).
Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária, 30101, Natureza de Despesa, 309030, Projeto Atividade 2000 e FR: 0100001001.
Data da assinatura: 18/09/2020.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Signatários: - José Ribamar Nolêto de Santana Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Contratante) e Gisele Mendes Teixeira – Representante Legal da empresa MENDES & VIANA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário

Of. 740

Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Nº 104/18

Termo de Aditivo Nº 03 ao Contrato Nº 104/2018.
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
Contratada: MAX DIGITAL PRINT LTDA
Objeto Contratual: Prestação de serviços de comunicação visual.
Objeto do Aditamento: O objeto do presente aditivo é a supressão ao contrato, onde o valor contratual passa a ser de R\$ 322.483,50 (Trezentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) ao ano. A supressão foi realizada de acordo com a análise do Parecer da Controladoria Geral do Estado de Nº 914/2020/CGE-PI/GAB/CGA/GETIN.
Data da assinatura: 12/06/2020.
Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos. - SASC (Contratante) e Guilherme Paes Landim do Lago – MAX DIGITAL PRINT LTDA (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário

Of. 734

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2015	
Processo SEI	00002.004122/2020-15
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do Aditivo	Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 53/2015
Prazo de vigência	12 Meses 21/09/2020 até 21/09/2021
Prazo de execução	-
Data de assinatura do Aditivo	21/09/2020
Valor Mensal	R\$ 50.898,53 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e oito reais, cinquenta e três centavos)
Órgão/unidade orçamentária	21101
Programa	0010
Ação orçamentária	2000
Função	04
Subfunção	122
Natureza de despesa	339037
Subelemento	01
Fonte de Recursos	0100000001
Signatários do contrato	Pela Contratante FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

Of. 994

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SHOPPING CEL/BIRD/SEADPREV nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00002.003214/2020-70.
OBJETO: Reforma da Escola – Unidade Escolar Lelia Avelino, para atender as necessidades da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres (CEPM).
A Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV, por intermédio da Comissão Especial de Licitação CEL/BIRD/SEADPREV, designada por meio da Portaria GAB.SEADPREV nº 249/2019, após a análise das propostas de preço, conforme Mapa de Apuração (ID 0548267) bem como análise da documentação exigida nos itens 3.2 e 3.3 do ato convocatório, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente shopping (modalidade licitatória do Banco Mundial), sendo vencedora a empresa MP ENGENHARIA EIRELI ME, sob o nº CNPJ 25.559.275/0001-65.

Teresina (PI), 04 de Setembro de 2020.

Publique-se, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Lêda Maria Eulálio Dantas Luz Costa
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/BIRD/SEADPREV (Portaria GAB.SEADPREV nº 249/2019, publicada no DOE/PI Nº 206, de 30/10/2019)

APROVO:

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 066



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

TERMO DE APOSTILAMENTO
Processo nº 00011.010386/2020-91

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 AO CONTRATO
DE Nº 105/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00011.010386-91

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC/PI – CNPJ Nº 06554729/0001-96.

CONTRATADA: CT Construções Comercio e Serviços Ltda - EPP – CNPJ: 08.761.499/0001-61.

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva na U. E. Felismino Freitas em Teresina/PI.

O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando a justificativa apresentada pela Gerência de Licitação, resolve apostilar o valor de **R\$ 0,01** ao valor do **Contrato n. 105/2020**, que passa a ter o valor global de **R\$ 550.421,53 (quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos)**, que trata da obra de **Construção de quadra poliesportiva da U. E. Felismino Freitas em Teresina**, da fonte **Tesouro Estadual**, Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 12368021956, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, com base no art. 65, § 8º da Lei n. 8.666/93, conforme proposta da empresa contratada, sendo assim retificados todos os atos referentes ao valor da referida obra.

Teresina, 21 de setembro de 2020.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário Estadual de Educação do Piauí
Of. 175



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº AA.319.1.001452/20-23
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às **09h30min do dia 13 de outubro de 2020**, realizará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI, COM EXTENSÃO DE 1,034 KM**. Dotação Orçamentária: R\$ 463.161,30. Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1905; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 100. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 22 de setembro de 2020.

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

Hélio Isaias da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí
Of. 778



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31910009062034/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, COM UMA ÁREA DE 7.998,00 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação da publicação realizada no Diário Oficial do Estado do Piauí, na data de 21 de setembro de 2020, fl.45, referente ao mapa dos licitantes que participaram da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 – SETRANS/PI,

ONSE SE LÊ:

Nº	LICITANTE	SITUAÇÃO
04	CONSTRUTORA PINHEIROS (CNPJ nº 07.532.783/0001-01)	HABILITADA

LEIA-SE:

Nº	LICITANTE	SITUAÇÃO
04	CONSTRUTORA PINHEIROS (CNPJ nº 07.532.783/0001-01)	INABILITADA

Comissão Permanente de Licitações:

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/SETRANS

João Carlos Andrade Cavalcante Junior
Membro da CPL

Raimundo Coelho de Oliveira Filho
Membro da CPL

Of. 785



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Extrato de prorrogação de prazo – 2020

Referencia: Convênio Nº69/2008- Processo: Nº 16.524/2010

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura

Conveniente: Município de Angical - PI

Objeto do Convênio: participação do Governo do Estado do Piauí para a Complementação da Reforma do Campo de Futebol, na Zona Urbana, no município de Angical do Piauí – PI

Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais **120 (cento e vinte) dias** por ato administrativo.

Data da Assinatura: 21/09/2020

Assina: Janaína Pinto Marques Tavares – Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Of. 404



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMOADITIVO

Processo nº 00089.002453/2020-08

Unidade Gestora: FUESPI

QUINTO TERMOADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONTRATANTE, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI E A CONTRATADA, SELETIV SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI-EPP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.471.758/0001-57, com endereço na Rua João Cabral nº 2.231, Bairro Pirajá, CEP. 64.002-150, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Reitor, em exercício, Profa. Ms. JOSEANE DE CARVALHO LEÃO, portadora da Carteira de Identidade nº 16448.391-SSP/PI e do CPF nº 748.863.203-68, residente e domiciliada na Rua Dra. Maria Carvalho Santos nº 2036, Casa 03, Horto Florestal, CEP 64.052-465, em Teresina-PI, e de outro lado a SELETIV SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.224.659/0001-73, estabelecida à na Rua São Pedro, 1684, Centro, Teresina-PI, CEP 64.001-260, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94014009089 SSP/CE, e do CPF nº 194.2487.843-20, celebram o presente TERMOADITIVO ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 15.093/2013 e Parecer Referencial PGE/PLC nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 015/2018, relativo à prestação de serviços terceirizados da natureza contínua, por 12 (doze) meses, pelo período 22/09/2020 à 21/09/2021, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão Orçamento 14 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária 14201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI Programa de trabalho 12.122.0002.2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte 100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL

Natureza 339037 - Locação de Mão-de-Obra

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 015/2020 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00089.002453/2020-08 e ao Parecer Referencial PGE/PLC nº 004/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

TERMOADITIVO

Processo nº 00089.002479/2020-48

Unidade Gestora: FUESPI - 14.201

5º (QUINTO) TERMOADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI E A SERVAZ- SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.471.758/0001-57, com endereço na Rua João Cabral nº 2231, Pirajá, CEP 64.002-150, em Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Reitor, em exercício, Profa. Ms. JOSEANE DE CARVALHO LEÃO, portadora da Carteira de Identidade nº 16448.391-SSP/PI e do CPF nº 748.863.203-68, residente e domiciliada na Rua Dra. Maria Carvalho Santos nº 2036, Casa 03, Horto Florestal, CEP 64.052-465, em Teresina-PI, e de outro lado a SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, estabelecida à Avenida Dom Severino nº 679, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-375, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 997.992-SSP-PI e do CPF nº 553.764.603-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do da vigência do Contrato nº 017/2018, relativo à prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, por 12 (doze) meses, pelo período de 25/09/2020 a 24/09/2021, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 017/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 317.054,64 (Trezentos e Dezesete Mil, Cinquenta e Quatro Reais, Sessenta e Quatro Centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 26.421,22 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos Vinte e Um Reais, Vinte e Dois Centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ R\$ 317.054,64 (Trezentos e Dezesete Mil, Cinquenta e Quatro Reais, Sessenta e Quatro Centavos), correrá à conta de

créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 14.201 – Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI; Programa de Trabalho nº 0002; Natureza de Despesa nº 33.90.37 – Locação de Mão de Obra; Projeto/Atividade nº 2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para rmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Of. 116



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 54/2020

NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, §2º, Lei 8.666/93, de 21/06/1993
CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ DO CONTRATO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Conração de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do município de São Miguel do Tapui-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2020
VALOR GLOBAL: R\$ 600.937,07 (Seiscentos mil, novecentos e trinta e sete reais e sete centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 520.101
Função: 20; Sub-Função 608; Programa: 23; Projeto Atividade: 1280.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00/16/17
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima
Pela contratada: Felipe de Santana Machado

Of. 405

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 55/2020

NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, §2º, Lei 8.666/93, de 21/06/1993
CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ DO CONTRATO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Conração de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do município de Assunção do Piauí-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/09/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2020
VALOR GLOBAL: R\$ 1.700.033,65 (Um Milhão, Setecentos Mil, Trinta e Três Mil Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 520.101
Função: 20; Sub-Função 608; Programa: 23; Projeto Atividade: 1280.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00/16/17
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima
Pela contratada: Felipe de Santana Machado

Of. 406

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 59/2020

NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, §2º, Lei 8.666/93, de 21/06/1993
CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA
CNPJ DO CONTRATO: 02.528.908/0001-06
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Conração de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas do município de Guadalupe-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/09/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2020
VALOR GLOBAL: R\$ 4.867.790,83 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa reais e oitenta e três centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 520.101
Função: 20; Sub-Função 605; Programa: 0006; Projeto Atividade: 1973.
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: 00/16/17
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima
Pela contratada: Getúlio Alves de Carvalho

Of. 409

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA Nº. 01/2020

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **CONSTRUTORA SANTA INÊS (CNPJ nº. 02.528.908/0001-06)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 4.867.790,83 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, setecentos e noventa reais e oitenta e três centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Concorrência nº. 01/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica no município de Guadalupe-PI.

Teresina, 21 de Setembro de 2020.

Anabel Aperecida da Silva Bastos

Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA Nº. 01/2020

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 02/2019, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **CONCORRENCIA Nº. 01/2020**, a licitante **CONSTRUTORA SANTA INÊS (CNPJ nº. 02.528.908/0001-06)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 4.867.790,83 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, setecentos e noventa reais e oitenta e três centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Concorrência nº. 01/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica no município de Guadalupe-PI.

Teresina, 21 de Setembro de 2020.

JULIANNASANTOS E FREITAS DE CARVALHO

Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 407



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 056/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 056/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 160/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI - ÁREA - 6.449,00 M²
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 30 de outubro de 2020;
FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>; ou <http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php>, Coordenação de Licitação do IDEPI.
INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 22 de setembro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 1159

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 065/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 065/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 169/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE JAICÓS/PI ÁREA DE 10.566,75 M²
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 29 de outubro de 2020;
FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, ou <http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php>; Coordenação de Licitação do IDEPI.
INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 22 de setembro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 1154

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 066/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 066/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 180/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA/PI - ÁREA 5.090,00 M².
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: às 11:00 (onze) horas, do dia 29 de outubro de 2020;
FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, ou <http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php>; Coordenação de Licitação do IDEPI.
INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 22 de setembro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 1157

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 027/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, toma público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 027/2020, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI - ÁREA DE 10.054,12 M², realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 08/09/2020 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para a análise e rubrica dos participantes. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI suspendeu a sessão desta CONCORRÊNCIA para análise da referida documentação, proferindo-se o seguinte resultado:

- 1) Encontram-se Habilitadas para este certame as Empresas:
 - a) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI - CNPJ nº 22.851.187/0001-70;
 - b) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 17.323.084/0001-01.
- 2) Encontra-se Inabilitada para este certame as Empresas:
 - a) VALE DO MAMBRÉ - CNPJ nº 09.270.929/0001-05, por não cumprimento do item 8.3.3.2 e item 8.3.4.1.4;
 - b) CONSTRUTORA PINHEIROS - CNPJ nº 07.532.783/0001-01, por não cumprimento do item 8.3.5, subitem 8.3.5.1.1;
 - c) JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ nº 23.670.372/0001-20, por não cumprimento do item 8.3.5.1.1; item 8.3.3, subitem 8.3.3.2.

Publique-se.

Teresina (PI), 21 de setembro de 2020.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 1156



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 66/2020	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000965/20 - 68
Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/SESAPI-218
Fundamento Legal	Vinculado à Liberação nº 103/2020-SLC/SEADPREV/PI, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/CPL/SESAPI/2018.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ do Contratado	17.129.904/0001-14
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição eventual de Insumos farmacêuticos (Equipos para Bomba Baxter)
Prazo de Vigência	12 (Doze) meses
Prazo de Execução	12 (Doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	22 de setembro de 2020.
Valor Global	R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Atividade Orçamentária	10.302.0003.2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: JANE LÚCIA SANTOS SILVA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 80/2020	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000762/20 - 59 CORONAVIRUS
Modalidade de Licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107 /2020-CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação nº 107/2020-CPL/MDER, publicada no DOE nº 159, de 24/08/2020, pag. 33, vinculada ao Parecer nº 1108/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NESESAPI e Parecer Referencial nº 006/2020-PGE-PI, Lei nº 13.979/20 decreto Estadual nº 15.093/2013, Decreto Estadual nº 18.984/2020 e Decreto Estadual nº 18.895/2020 e lei 8.666/93.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI
CNPJ do Contratado	05.731.550/0001-02
Resumo do Objeto do Contrato	Kits Completos de Testes Para Realização de Exames de Gasometria, com Cessão de Aparelho em Comodato, para um período de 06(seis) meses
Prazo de Vigência	06(seis) meses
Prazo de Execução	06(seis) meses
Data da Assinatura do Contrato	22 de setembro de 2020.
Valor Global	R\$ 298.800,00 (Duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)

Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Atividade Orçamentária	10.302.0003.2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: MARCELO PESSANHA DE SOUSA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 81/2020	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000831/2 - 34CORONAVIRUS
Modalidade de Licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94 /2020-CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação nº 94/2020-CPL/MDER, publicada no DOE nº 154, de 17/08/2020, pag. 44, vinculada ao Parecer nº 20/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NESESAPI e Parecer Referencial nº 006/2020-PGE-PI, Lei nº 13.979/20 decreto Estadual nº 15.093/2013, Decreto Estadual nº 18.984/2020 e Decreto Estadual nº 18.895/2020 e lei 8.666/93.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	R A DE MELO EIRELI
CNPJ do Contratado	33.689.178/0001 - 40
Resumo do Objeto do Contrato	Material de Construção, para um período de 06(seis) meses
Prazo de Vigência	06(seis) meses
Prazo de Execução	06(seis) meses
Data da Assinatura do Contrato	22 de setembro de 2020.
Valor Global	R\$ 26.059,80 (Vinte e seis mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Atividade Orçamentária	10.302.0003.2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: REGINALDO ARAÚJO DE MELO

Dr. Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL nº 112/2020
PARA COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS.

PROCESSO nº AA.907.1.000802/20-40

O Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa, Dr. FRANCISCO DE MACÊDO NETO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu Ratificar a Dispensa de Licitação Emergencial nº 112/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICO (bacia para banho, balança digital portátil, bombo, duas faces com rodízios, carrinho de banho, comadre tipo pá, foco cirúrgico portátil com 4 refletores, mesa de mayo, oxímetro de pulso portátil adulto), RESSALTANDO QUE ESTA AQUISIÇÃO RÉFERE-SE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

EMPRESA: J.R.D. BRANDÃO - MODELO MÓVEIS - CNPJ. 23.511.454/0001-22

VALOR: R\$ 6.908,00 (seis mil e novecentos e oito reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Emergencial com fulcro no Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e demais normas pertinentes e Parecer Referencial PGE/PI nº 002/2020.

FONTE DE RECURSO: SUS/113

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Teresina, 22 de setembro de 2020.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral - MDER
CPF. 160.292.243-87
Of. 924

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 113/2020
PROCESSO Nº nº AA.907.1.000985/20-66

O Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa, Dr. FRANCISCO DE MACÊDO NETO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu Ratificar a Dispensa de Licitação nº 113/2020:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PORTA PALLET VERTICAL.

EMPRESA:

J.R.D. BRANDÃO – MODELO MOVEIS - CNPJ. 23.511.454/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Emergencial com fulcro no Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e demais normas pertinentes e Parecer Referencial PGE/PI nº 006/2020

FONTE DE RECURSO: SUS/113

JUSTIFICATIVAS: Anexas aos autos do processo.

Teresina, 22 de setembro de 2020.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral - MDER
CPF. 160.292.243-87
Of. 925



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - **DETRAN**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020	
Nome do Contratante	Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/PI
CNPJ Contratante	06.535.926/0001-68
Nome do Contratado	Max Comunicação Visual LTDA
CNPJ do Contratado	03.293.218/0001-79
Resumo do Objeto do Aditivo	O presente aditivo consiste em redução do valor do contrato, cujo objeto é de fornecimento de divisórias de proteção em acrílico.
Data da Assinatura do Aditivo	14 de agosto de 2020
Valor Inicial	R\$ 20.679,00
Valor com Redução	R\$ 19.000,00
Ação Orçamentária	2.000
Natureza de Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	100 – Tesouro Estadual
Signatários do Aditivo	Pela contratante: Arão Lobão do Rêgo Martins Pela contratada: Ocílio Pereira do Lago Neto

Of. 027

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2019	
Nome do Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI
CNPJ do Contratante	06.535.926/0001-68
Nome do Contratado	LOGUS COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CNPJ do Contratado	14.926.785/0001-32
Do Objeto do Termo Aditivo	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por escopo prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 24.07.2020, a vigência do contrato nº 027/2018, cuja vigência passará a ser até 24.07.2021, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, cujo objeto contempla LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCAIONAIS ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ, conforme especificações previstas para o item 04 (MULTIFUNCAIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4 440 PPM; VEL. IMPRESSÃO 40 PÁGINAS POR MINUTO; FRANQUIA 6.000 PÁGINAS) do Pregão Presencial nº 01/2018 – EMATER/PI, publicado no DOE/PI nº 92, págs. 31-34, de 17.05.2018. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Pelo presente Termo Aditivo, acordam os pactuantes pela redução do presente contrato, que passará do valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), para o valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 25.970,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta reais) representando redução de 24,61% (vinte e quatro vírgula sessenta e um por cento) no custo contratual. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO: O contrato e seus aditivos ficam vinculados ao Pregão Presencial Nº 001/2018/EMATER-PI, Processo Administrativo Nº AA.039.1.000399/18-02, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Ata de registro de Preços nº 001/2018-EMATER (DOE/PI nº 92, de 17.05.2018, pág. 31), Portaria SEADPREV nº 211/2018 (DOE/PI nº 147, de 06.08.2018, pág 14-15), Liberação SEADPREV nº 298/2019 – DL/SEADPREV/PI, Processo SEADPREV nº AC.002.1.000955/19-59, Processo SEI nº 00002.004656/2020-33, Parecer PGE/PLC nº 143/2020/CSSEAD1/GAB/PGE-PI.
Valor do Contrato	Valor mensal R\$ 25.970,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses – 24.07.2020 a 24.07.2021
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de Assinatura	24.07.2020
Ação Orçamentária, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos	ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – UG 450201; PROJETO/ATIVIDADE: 2000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE: 00
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Arão Martins do Rêgo Lobão (DETRAN/PI) Pela Contratada: LOGUS COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - José Bezerra Veras Júnior

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016				
Nome do Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI			
CNPJ do Contratante	06.535.926/0001-68			
Nome do Contratado	SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA			
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63			
OBJETO do Termo aditivo	CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 023/2016, relativo à prestação de serviços terceirizados de LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01.08.2020 a 01.08.2021, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, no valor mensal de R\$334.517,29 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) e valor global de R\$4.014.207,48 (quatro milhões quatorze mil duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme itens e valores abaixo:			
CONTRATO 023/2016:				
Nº	FUNÇÃO	VALOR UNIT. (RS)	QUANT. POSTOS DE SERVIÇO	VALOR TOTAL/ MÊS (RS)
01	ATENDENTE	2.775,27	57	RS158.190,39
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	3.438,34	14	RS48.136,76
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS	2.548,74	35	RS89.205,90
04	BOMBEIRO HIDRÁULICO	3.475,86	1	RS3.475,86
05	ELETRICISTA PREDIAL	3.175,86	1	RS3.175,86
06	MOTORISTA V. LEVE	2.939,32	11	RS32.332,52
TOTAL DE POSTOS E VALOR MENSAL DO CONTRATO			119	RS 334.517,29
			Valor Global	RS 4.014.207,48
CLÁUSULA SEGUNDA: DA FONTE DE RECURSOS – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2020, na classificação ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – UG 450201; PROJETO/ATIVIDADE: 2000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37; FONTE: 00 (Recursos ordinários do Tesouro Estadual)				
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 032/2016 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.				
CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO – Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo SEI nº 00002.004770/2020-63, à Liberação nº 0068/2016, Pregão Eletrônico nº 011/2015 – ALEPI, Ata nº 16/2015, Processo Administrativo nº 030.082.003576/16, e ao Parecer Referencial PGE/PLC nº 004/2020.				
Prazo de Vigência	12 (doze) meses – 01.08.2020 a 01.08.2021			
Prazo de Execução	12 (doze) meses			
Data de Assinatura do Contrato	31.07.2020			
Ação Orçamentária, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos	ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – UG 450201; PROJETO/ATIVIDADE: 2000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37; FONTE: 100			
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Arão Martins do Rêgo Lobão (DETRAN/PI) Pela Contratada: Daniela Roberta Duarte da Cunha (SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA)			

Of. 024



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 - CPL/ SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.907.1.008266/20-76
OBJETO: Aquisição de Termômetro Digital para as Unidades Básicas de Saúde do Estado do Piauí, para ação contra a COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
TIPO: Menor Preço. **DATAS E HORÁRIOS: INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/09/2020 às 09h00min; **LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/10/2020 às 09h00min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/10/2020 às 09h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 02/10/2020 às 09h00min; **LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 836551. INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação– CPL/

SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Bairro: São Pedro, Centro administrativo, Bloco. “A”, 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: cplsauade@saude.pi.gov.br, no site do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, no site da SESAPI: <http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes> e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do Banco do Brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Valdeci Pinheiro da Silva
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

Of. 428



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00117.000893/2020-38.
MODALIDADE: Contratação Direta por Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.
CNPJ Nº: 08.839.135/0001-57.
CONTRATADA: Concretizar Refrigeração e Manutenção Elétrica Eireli.
CNPJ Nº: 24.109.950/0001-17.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços de Manutenção corretiva, reparos e/ou trocas com fornecimento de peças e materiais, em 02 (duas) Unidades de Climatização da Sala de UPS da CONTRATANTE (NoBreaksDataCenter – Principal), conforme detalhamento abaixo:

Discriminação do Objeto:	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Serviço de Substituição de Compressor	2	R\$ 3.860,00	R\$ 7.720,00
Serviço de Substituição de Contactora	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
Serviço de Recarga de Gás	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Serviço de Correção de Vazamento	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Serviço de Limpeza de Sistema	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
TOTAL			R\$ 9.660,00

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2020.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais).

AÇÃO (Proj./Ativ./Op.Esp.): 2000.

NATUREZA DE DESPESA: 339039.

FONTE DE RECURSOS: 00000000100.

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Antônio Torres da Paz.

Pela Contratada: Higo Augusto de Sousa Ribeiro.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI

Of. 765

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Quarta-feira, 23 de setembro de 2020 • Nº 180



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 024/2020	
Cooperante/Cedente	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Cooperada/Cessionária	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS DO COCO BABAÇU DA MICRO REGIÃO DO BAIXO PARNAÍBA PIAUIENSE - AMTCOB
CPF do Contratado	06.788.965/0001-77
Resumo do Objeto	Cessão gratuita de uso dos seguintes bens móveis – Kits de irrigação: - 22 (vinte e dois) Kits de irrigação do tipo micro aspersão para áreas de 4.500 m ² , sem montagem; - 20 (vinte) Kits de irrigação do tipo gotejamento em baixa pressão para áreas de 500 m ² , com sucção e recalque;
Prazo de Vigência	05 (cinco) anos
Data de Assinatura	10/09/2020
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Maria de Fátima Ferreira

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 025/2020	
Cooperante/Cedente	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Cooperada/Cessionária	OBRA KOLPING DO PIAUÍ
CPF do Contratado	06.683.692/0001-04
Resumo do Objeto	Cessão gratuita de uso dos seguintes bens móveis – Kits de irrigação: - 20 (vinte) Kits de irrigação do tipo micro aspersão para áreas de 4.500 m ² , sem montagem; - 20 (vinte) Kits de irrigação do tipo gotejamento em baixa pressão para áreas de 500 m ² , com sucção e recalque;
Prazo de Vigência	05 (cinco) anos
Data de Assinatura	10/09/2020
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Raimundo Nonato Ferreira

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 026/2020	
Cooperante/Cedente	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Cooperada/Cessionária	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSESSORIA - CEEA
CPF do Contratado	05.577.194/0001-06
Resumo do Objeto	Cessão gratuita de uso dos seguintes bens móveis – Kits de irrigação: - 20 (vinte) Kits de irrigação do tipo micro aspersão para áreas de 4.500 m ² , sem montagem; - 20 (vinte) Kits de irrigação do tipo gotejamento em baixa pressão para áreas de 500 m ² , com sucção e recalque;
Prazo de Vigência	05 (cinco) anos
Data de Assinatura	10/09/2020
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Paula Karine dos Santos Rodrigues

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 027/2020	
Cooperante/Cedente	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Cooperada/Cessionária	CENTRO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA E APOIO A INCLUSÃO SOCIAL – CENTRO COCAIS
CPF do Contratado	10.573.468/0001-29
Resumo do Objeto	Cessão gratuita de uso dos seguintes bens móveis – Kits de irrigação: - 22 (vinte e dois) Kits de irrigação do tipo micro aspersão para áreas de 4.500 m ² , sem montagem; - 20 (vinte) Kits de irrigação do tipo gotejamento em baixa pressão para áreas de 500 m ² , com sucção e recalque;
Prazo de Vigência	05 (cinco) anos
Data de Assinatura	10/09/2020
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Mauro Rodrigues da Silva

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 028/2020	
Cooperante/Cedente	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Cooperada/Cessionária	CENTRO DE ESTUDOS LIGADOS A TÉCNICAS ALTERNATIVAS - CELTA
CPF do Contratado	05.920.411/0001-19
Resumo do Objeto	Cessão gratuita de uso dos seguintes bens móveis – Kits de irrigação: - 20 (vinte) Kits de irrigação do tipo micro aspersão para áreas de 4.500 m², sem montagem; - 20 (vinte) Kits de irrigação do tipo gotejamento em baixa pressão para áreas de 500 m², com sucção e recalque;
Prazo de Vigência	05 (cinco) anos
Data de Assinatura	10/09/2020
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Maria Ascelina Batista

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 188



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DO ADITIVO 003 AO CONTRATO 008/2017	
Nome do Contratante	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI
CNPJ do Contratante	CNPJ/MF sob o nº 06.690.994/0001-00
Nome do Contratado	IPIRANGA REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ do Contratado	CNPJ de nº 07.417.938/0001-50
Resumo do objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR
Prazo de vigência	12 MESES
Prazo de execução	21/09/2020 A 21/09/2021.
Data de Assinatura de Contrato	21 de SETEMBRO de 2020
Valor Global	R\$ 12.012,00
Ação Orçamentária	20.201.0090.2000
Natureza da despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	100
Signatárias do contrato	Pela Contratante: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA Pela Contratada: JOANILDO PEREIRA BARROS

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
Presidente – JUCEPI

Of. 338



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/015/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0005/16

OBJETO: A revalidação e convalidação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2021, com a correspondente devolução do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da expedição da ordem de reinício, pertinente à Execução dos Serviços de Recuperação em Revestimento Primário com Construção de Obras D'Artes Correntes da Rodovia Vicinal que liga o Município de Francisco Aires ao Município de Nazaré do Piauí, Trecho: Entr. PI-120 (Francisco Aires)/Povoado Laranjo/Entr. BR – 230 (Nazaré do Piauí), com 49,00 km de extensão e 6,00 m de largura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 120 (cento e vinte) dias.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DO ADITIVO: 22 de setembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários e 116 – Op. de Crédito Interna; Projeto/Atividade: 46.201.26.782.0008.1965 – Construção, Recuperação, Conservação e Ampliação de Obras D'Artes Especiais e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAXÉ LTDA. CNPJ: 06.226.439/0001-13.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Gustavo Macedo Costa (Representante Legal/Construtora Caxé Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 074

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/085/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0645/20

OBJETO: A alteração da tipologia do pavimento, que antes era Areia Asfalto Usinada a Quente – AAUQ, para Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, pertinente à Execução dos Serviços de Melhoria da Implantação e Pavimentação Asfáltica na Rodovia PI – 392 trecho: Bom Jesus/Currais/Serra do Uruçui/Baixa Grande do Ribeiro, sub-trecho: Estaca 10807/Baixa Grande do Ribeiro, com 16,500Km de extensão, considerando que o novo revestimento torna-se mais viável no ponto de vista técnico e econômico, visto que houve um crescimento significativo da quantidade e do tipo de veículo de carga na Rodovia.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DO ADITIVO: 22 de setembro de 2020.

VALOR DO ADITIVO: Em virtude da alteração da tipologia do pavimento, descrito na Cláusula Primeira, houve a necessidade de uma nova readequação da planilha financeira orçamentária, onde o valor do contrato passará de R\$ 8.435.382,58 (oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 8.643.280,63 (oito milhões, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 207.898,05 (duzentos e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: TERRACON - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 06.149.758/0001-72.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e José Terto Filho (Diretor Técnico/Terracon – Terraplanagem e Construções Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 075



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso da suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº AA.153.1.001422/19-70, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência 012/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ de diversas ruas no município de São João Da Serra/Pi, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa PAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.020.353/0001-28, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 640.214,51 (seiscentos e quarenta mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos).

Dê-se publicidade.

Teresina, 22 de setembro de 2020.

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso da suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº AA.153.1.001526/19-00, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência 013/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente em diversas ruas no município de Curralinhos/Pi, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa PAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.020.353/0001-28, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 572.571,35 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Dê-se publicidade.

Teresina, 22 de setembro de 2020.

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso da suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº AA.153.1.001326/19-16, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência 015/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para

construção do acesso, revestido em tratamento superficial duplo, localizado na cidade de Piripiri – Pi, proporcionando uma ligação do parque de exposições Carolina Freitas Lira com a BR-343, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa PAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.020.353/0001-28, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 1.022.858,43 (um milhão, vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Dê-se publicidade.

Teresina, 22 de setembro de 2020.

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso da suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº AA.153.1.001444/19-94, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência 017/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica – CBUQ em diversas ruas no município de Piripiri/Pi, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa PAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.020.353/0001-28, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 2.946.027,12 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, vinte e sete reais e doze centavos).

Dê-se publicidade.

Teresina, 22 de setembro de 2020.

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

Of. 546

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2016

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: SOBRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 12.922.475/0001-14.

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorroga-se o prazo de vigência e execução contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/09/2020

FONTE DO RECURSO: 100

VALOR MENSAL: R\$ 51.307,70 (cinquenta e um mil, trezentos e sete reais e setenta centavos).

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela Secretaria de estado do turismo do Piauí – SETUR e Janayna Mesquita pela empresa SOBRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

FLAVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Of. 544



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: JB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.417.821/0001-08

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 032/2018, por mais 150 (cento e cinquenta) dias e da vigência contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias contado a partir de 24/06/2020.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE:

José Icemar Lavôr Néri

PELA CONTRATADA: Janilson Bezerra

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: NOVACON – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 97.535.446/0001-52

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 006/2018 por mais 360 (trezentos e sessenta) dias contado da data de 17/04/2020 e prorrogar a vigência contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias contado da data de 27/06/2020.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE:

José Icemar Lavôr Néri

PELA CONTRATADA: Marcos Bezerra da Silva

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: BS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 17.780.223/0001-11

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 016/2018 por mais 360 (trezentos e sessenta) dias e a vigência contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do dia 22/06/2020.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE:

José Icemar Lavôr Néri

PELA CONTRATADA: Emiliana Regina de Sousa Almeida

Of. 401

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ

Procedimento: TOMADA DE PREÇO Nº 17/2019

Vencedor: REFRILUX CONSTRUÇÕES

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMM CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO SERRINA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

Termo de Homologação e Adjucação

A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI, através de seu Presidente, Sr. CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 17/2019, preço unitário, destinada a seleção de proposta, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMM CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO SERRINA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da EMPRESA REFRILUX CONSTRUÇÕES, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor unitário de R\$ 221.166,20 (duzentos e vinte e um mil e cento e sessenta e seis reais e vinte centavos)

Por fim, encaminham-se estes autos para a Assessoria Jurídica da FUNDESPI para a elaboração e celebração do contrato.

Teresina, PI, 23 de setembro de 2020.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

PRESIDENTE DA FUNDESPI

Of. 945



AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO AGESPISA POR REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2020 – (SUPLI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTAS) LICENÇAS KASPERSK – ANTI-VÍRUS PARA SEREM INSTALADAS NOS COMPUTADORES DA AGESPISA. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N – Cabral, 1º andar, Bloco “B”, o SRP Nº 007/2020-SUPLI, nos termos da Lei 13.303/16, **com abertura dos envelopes, no dia 30 de setembro de 2020, às 09:00 horas**, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. O valor do Edital é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 15 de setembro de 2020.

SILVANIA DA SILVA CARVALHO

Pregoeira da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO

Diretor Presidente

Of. 496



OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

COMUNICADO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público que **SOLICITA** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM – PI, o Pedido de Licença Prévia (L.P) e Licença de Instalação (L.I.), do Projeto Executivo de Urbanização, Terraplanagem, Sistema Viário, Pavimentação, Drenagem, Abastecimento de Água e rede de Iluminação Pública do Reassentamento da Barragem de Atalaia, no município de Corrente -PI,

Teresina (PI), 22 de setembro de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

COMUNICADO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público que **SOLICITA** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM – PI, o Pedido de Licença Prévia (L.P) e Licença de Instalação (L.I.), do Projeto Executivo de Urbanização, Terraplanagem, Sistema Viário, Pavimentação, Drenagem, Abastecimento de Água e rede de Iluminação Pública do Reassentamento da Barragem de Atalaia, no município de Sebastião Barros-PI,

Teresina (PI), 22 de setembro de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1153



Publicação Diário Oficial

A SETA ENGENHARIA S/A, CNPJ: 76.359.785/0001-55, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de uso para regularização de um poço tubular na localidade de Jatobá, Faz. Sítio do Meio, zona rural, Sub-bacia – Rio Canindé, Aquífero fissural, no município de Lagoa do Barro do Piauí, Coordenadas 8°45'13.65"S 41°32'50.92" O para reservar 31.680 m³/h ano para finalidade do uso da água: concretagem, canteiro de obras, obras civis e terraplanagem.

A SETA ENGENHARIA S/A, CNPJ: 76.359.785/0001-55, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de uso para regularização de um poço tubular na localidade de Jatobá, Faz. Jatobá Grosso, zona rural, Sub-bacia – Rio Canindé, Aquífero fissural, no município de Lagoa do Barro do Piauí, Coordenadas 8°47'2.41"S 41°33'42.19" O para reservar 25.344 m³/h ano para finalidade do uso da água: concretagem, canteiro de obras, obras civis e terraplanagem.

PP. 3512

A DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ Nº 03.092.799/0001-81, TORNA AO PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR - PI AS LICENÇAS LP/LI E LO NO SÍTIO PEDRA BRANCA – DATA CAGADOS PARA EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE GRANITO NO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO - PI.

PP. 3506

O Sr. **Rodrigo Coelho Costa**, CPF sob nº 176.801.401-97 com endereço na Fazenda Santa Liane S/N – PI 110, Km 04, no município de Piracuruca-PI torna público que, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Piracuruca – SEMMA, a Licença Previa (LP) licença de instalação (LI) e Autorização de Supressão Vegetal (ASV) referente aos serviços de regularização e ampliação da atividade de agropecuária que será desenvolvida na Fazenda Santa Liane, localizada na zona rural do município de Piracuruca – PI.

Foi determinado estudo de impacto ambiental (Plano de Controle Ambiental-PCA)

PP. 3507

A empresa OLIVEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (REDE CORRENTE), com endereço na R. João Batista De Castro nº 27 bairro centro, no município de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, inscrito no CNPJ 37.231.052/0001-89, torna publico que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a **LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, para atividade Comercio varejista de combustível para veículos automotores de São Raimundo Nonato-PI.

PP. 3508

EDITAL

Múltipla Engenharia Ind. e Com. Ltda., torna público, que *recebeu* da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR a Licença de Operação (LO) nº G000490/16 Processo nº 001808/14, para Transporte de Produtos Perigosos.

EDITAL

Múltipla Engenharia Ind. e Com. Ltda., torna público, que *requereu* da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR a Renovação da Licença de Operação (LO) nº G000490/16 Processo nº 001808/14, para Transporte de Produtos Perigosos.

PP. 3509

VISTA VERDE AGROINDUSTRIAL LTDA. torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR a **Licença de Operação** para posto de abastecimento com tanque aéreo, situado na zona rural do município de Palmeira do Piauí (PI). O empreendimento já apresentou o estudo de impacto ambiental.

PP. 3513



A Ventos de São João Paulo II Energias Renováveis S.A., torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença de Instalação D000188/20 com validade até 16/09/2022, do Complexo Eólico Ventos de São Vicente com 323,4 MW de potência instalada, localizado na Serra do Inácio e Serrinha, municípios de Curral Novo do Piauí, Betânia do Piauí e Paulistana - PI.

A Ventos de Santo Alderico Energias Renováveis S.A., torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença de Instalação para implantação do Parque Eólico Ventos de Santo Alderico com 39,6 MW de potência instalada, localizado na Serra do Inácio, município de Betânia do Piauí-PI.

A Ventos de Santa Alexandrina Energias Renováveis S.A., torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença de Instalação para implantação do Parque Eólico Ventos de Santa Alexandrina com 44,0 MW de potência instalada, localizado na Serra do Inácio, município de Curral Novo do Piauí - PI.

A Ventos de Santo Alfredo Energias Renováveis S.A., torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença de Instalação para implantação do Parque Eólico Ventos de São João Paulo II com 30,8 MW de potência instalada, localizado na Serra do Inácio, município de Curral Novo do Piauí - PI.

A Ventos de Santo Apolinário Energias Renováveis S.A., torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença de Instalação para implantação do Parque Eólico Ventos de Santo Apolinário com 35,2 MW de potência instalada, localizado na Serra do Inácio, município de Curral Novo do Piauí - PI.

A Ventos de São Caio Energias Renováveis S.A., torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença de Instalação para implantação do Parque Eólico Ventos de São Caio com 35,2 MW de potência instalada, localizado na Serrinha, municípios de Betânia do Piauí-PI e Paulistana-PI.

A Ventos de São Ciríaco Energias Renováveis S.A., torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença de Instalação para implantação do Parque Eólico Ventos de São Ciríaco com 48,4 MW de potência instalada, localizado na Serra do Inácio, municípios de Betânia do Piauí - PI e Curral Novo do Piauí - PI.

A Ventos de São Ciró Energias Renováveis S.A., torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença de Instalação para implantação do Parque Eólico Ventos de São Ciró com 35,2 MW de potência instalada, localizado na Serrinha e Serra do Inácio, município de Betânia do Piauí-PI

A Ventos de São Crispim Energias Renováveis S.A., torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença de Instalação para implantação do Parque Eólico Ventos de São Crispim com 48,4 MW de potência instalada, localizado na Serra do Inácio, município de Betânia do Piauí e Curral Novo do Piauí - PI.

PP. 3515

A CLARO torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba - PI, a Regularização de Licença de Operação para estação rádio base (PIPNA01) – para telefonia móvel celular localizado na Av. Deputado Pinheiro Machado, S/N, Piauí, Zona Rural de Parnaíba – PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A CLARO torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba - PI, a Regularização de Licença de Operação para estação rádio base (PIPNA02) – para telefonia móvel celular localizado na Rua Marquês do Herval, S/N, Centro, Parnaíba – PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A CLARO torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba - PI, a Regularização de Licença de Operação para estação rádio base (PIPNA08) – para telefonia móvel celular localizado na Rua Projetada 111, Nº 155, Sítio Fazendinha, Ilha Grande de Santa Isabel, Parnaíba – PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A CLARO torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil – (SEMAD), a Renovação de Licença Operacional para estação rádio base (PIPIP90) – telefonia móvel celular localizado na BR 343, KM55, s/n, Zona Rural, Piripiri – PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A CLARO torna público que requereu a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – (SEMA), a Regularização de Licença de Operação para estação rádio base (PIOES02), para estação rádio base telefonia móvel celular localizado na Av. Transamazônica, s/n, BR 230, KM 198, Cruz das Almas, Oeiras – PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PP. 3511



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2615/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.025659/2019-53
INTERESSADOS: MIGUEL OSMAR BARRETO RISSI
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por MIGUEL OSMAR BARRETO RISSI, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "Lote 04", com área total de 499,9224 ha, localizado no município de **Baixa Grande do Ribeiro-PI**, inserida na matrícula nº 254.

A parte não acostou aos autos, o mínimo de documentos necessários para a comprovação da efetiva exploração da área e de sua posse mansa e pacífica.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a **Lei Estadual nº 7.294/19**:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III - DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

IV - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;**
2. **Seja oficiado o Cartório de Ribeiro Gonçalves - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 797/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001787/2019-10
INTERESSADOS: MANOEL ALVES DE SOUSA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **MANOEL ALVES DE SOUSA**, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "**LOTE 1 - SERRA DO QUILOMBO**", com área total de 1.218,1761 ha, localizado no município de **Bom Jesus - PI**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus, **matrícula nº 3.725, fls. 164, do Livro 2-P**.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a **Lei Estadual nº 7.294/19**:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal,

pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III - DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada, haja vista inexistir nos autos qualquer elemento indicativo de cultura efetiva exercida pelo requerente na gleba. Da mesma forma, carece de comprovação a exploração direta pelo pretendente. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

IV - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel de matrícula nº 3.725, fls. 164, do Livro 2-P, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;**
2. **Seja oficiada a Procuradoria Imobiliária e do Meio Ambiente da PGE/PI, com cópia integral dos autos, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes direcionadas ao imediato bloqueio da matrícula nº 3.725, fls. 164, do Livro 2-P, bem como a nulidade do seu registro;**
3. **Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;**
4. **Seja oficiado o Cartório de Bom Jesus - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 798/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001974/2019-95
INTERESSADOS: CONCEIÇÃO DE MARIA MOREIRA DE MIRANDA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **CONCEIÇÃO DE MARIA MOREIRA DE MIRANDA**, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "**FAZENDA POR DO SOL**", inserido na Data Largo, com área total de 966,00 ha, localizado no município de **Currais - PI**.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a **Lei Estadual nº 7.294/19**:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do

solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III - DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada, haja vista não haver nos autos qualquer documento que indique, minimamente, a exploração e a ocupação diretas pela requerente, bem como a prática de cultura efetiva. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

IV - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel em questão, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;**
2. **Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2590/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000444/2019-20
INTERESSADOS: IRINEU PARCIANELLO, Carlos Alberto de Ligório Sousa Araújo
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconsideração atravessado por **IRINEU PARCIANELLO E OUTROS**, já qualificado nos autos, em face do despacho fls. 150, pelo qual teve seu pleito indeferido, conforme as razões do parecer da Procuradoria Jurídica fls. 147/149.

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o pedido de reconsideração está previsto no art. 41, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei do Processo Administrativo Estadual). *Verbis*:

Art. 41. Da decisão da autoridade julgadora, salvo se esta for o Secretário de Estado ou dirigente máximo da entidade pública, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. As decisões dos Secretários de Estado ou dirigente máximo da entidade pública poderão ser revistas por meio de pedido de reconsideração, com prazo de 10 (dez) dias, fundado em fato ou fundamento jurídico novo e incontroverso nos autos, mas não analisado na decisão.

Em seu pedido, o interessado **IRINEU PARCIANELLO E OUTROS**, limitou-se apenas a justificar o não cumprimento dos requisitos legais elencados no parecer supramencionado, não trazendo qualquer elemento novo e incontroverso capaz de infirmar a decisão atacada, resumindo-se a levantar fatos e fundamentos já enfrentados na peça jurídica encampada pela decisão ora questionada.

II - DECISÃO

Com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico, ratificado pelo Procurador-Geral do Estado e a ausência de "*fato ou fundamento jurídico novo e incontroverso nos autos, mas não analisado na decisão.*", acolho o parecer da Procuradoria Jurídica e **INDEFIRO** o pedido de reconsideração.

III - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando a área irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a sua atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;**
2. **Seja oficiado o Cartório de Bom Jesus - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

Arquive-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2392/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000700/2019-89
INTERESSADOS: TELMA ROSANE FLORES MANGANELI
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por TELMA ROSANE FLORES MANGANELI, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA TRÊS IRMÃOS IV", com área total de 464,201 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) **expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;**

c) **expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;**

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2463/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000069/2019-18
INTERESSADOS: Jailson Ribeiro Alves
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Jailson Ribeiro Alves, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Bela Vista", com área total de 860,8534 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 351/2020/DG/INTERPI

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: **FAZENDA ESMERALDA**

MATRÍCULA: **R5-2552, fls. 112, Livro 2-P do Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil de Uruçuí**

ÁREA: **4.027,00 ha**

INTERESSADO: **CORNELIO ADRIANO SANDERS**

MUNICÍPIO/UF: **Uruçuí/PI**



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2801/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000482/2019-82
INTERESSADOS: Manoel João de Oliveira
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda São João", com área total de **501,2249 ha** (quinhentos e um hectares, vinte e dois ares e quarenta e nove centiares), localizado na Serra do Quilombo, município de Bom Jesus, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Gilbués - PI, **matrícula nº 1.533, fls. 149-v, do Livro 2-A-2.**

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio carece de requisitos imprescindíveis conforme a **Lei complementar nº 244/19**:

Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III - DECISÃO

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI



Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, indefiro o pedido de reconhecimento do domínio de **MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA** sobre o imóvel rural denominado "**FAZENDA SÃO JOÃO**", com área total de 501,2249 ha, localizado no município de **Bom Jesus - PI**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Gilbués - PI, **matrícula nº 1.533, fls. 149-v, Livro 2-A-2.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel de matrícula nº 1.533, fls. 149-v, Livro 2-A-2, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;**
2. **Seja oficiada a Procuradoria Imobiliária e do Meio Ambiente da PGE/PI, com cópia integral dos autos, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes direcionadas ao imediato bloqueio da matrícula nº 1.533, fls. 149-v, Livro 2-A-2, bem como a nulidade do seu registro;**
3. **Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a sua atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;**
4. **Seja oficiado o Cartório de Gilbués - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 364/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "*as terras devolutas não compreendidas entre as da União*";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "*as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal*";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: **FAZENDA SÃO JOÃO**
MATRÍCULA: Nº 1.533, fls. 149-v, do Livro 2-A-2 do Cartório de Registro de Imóveis de Gilbués - PI
ÁREA: **501,2249 ha**
INTERESSADO: **MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA**
MUNICÍPIO/UF: **Bom Jesus/PI**



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 32/2019/DG
PROCESSO Nº 00071.000712/2019-11
INTERESSADOS: GERVASIO DE SOUSA RODRIGUES
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício ao Cartório solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DECISÃO

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulado por **GERVÁSIO DE SOUSA RODRIGUES** do imóvel rural denominado *Fazenda Buriti Partido II*, município de Uruçuí, com área de 1.595,6834ha (hum mil e quinhentos e noventa e cinco hectares sessenta e oito ares e trinta e quatro centiares)

Compulsando os autos, vejo que a parte foi notificada em meados de 2016 para se manifestar sobre a análise técnica da DIOPE, conforme aviso de recebimento assinado pelo interessado à fls. 29. No entanto, quedou-se inerte.

Isso posto, ante a inequívoca demonstração de desinteresse no seu prosseguimento, **extingo o feito sem análise do mérito.**

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 464



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.